



BOLETIM

GERAL

Nº 101/2023

Belém, 29 DE MAIO DE 2023

(Total de 28 Páginas)

**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ADRIA AMÉLYA RODRIGUES DE SALES - VOL CIVIL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ELILDO ANDRADE FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GB5
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM
..... pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.13

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.14

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.14

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.15

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.15

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.16

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.16

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.16

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.16

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.16

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.16

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.16

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.16

DESCCLASSIFICAÇÃO DE MILITAR pág.16

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR pág.16

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 58946, PUBLICADA NO BG Nº 89 DE 11/05/2023 pág.16

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.17

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE pág.17

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.17

ACÚMULO DE FUNÇÃO pág.17

CLASSIFICAÇÃO pág.17

Comissão de Justiça

PARECER Nº 117/2023 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 260/2020. pág.19

PARECER Nº 116/2023 - COJ. POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 116/2022-CBMPA. pág.20

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS DE APROXIMAÇÃO PARA O 24º GBM pág.20

DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS DE APROXIMAÇÃO PARA O 28º GBM pág.20

2º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.20

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.20

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.21

ORDEM DE SERVIÇO pág.21

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2023 8º GBM TUCURUI ... pág.21

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030 /2023 8º GBM TUCURUI ... pág.21

10º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.21

12º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO Nº 29 ... pág.21

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.21

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO N 30 ... pág.21

15º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.21

16º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.22

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.22

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.22

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.22

23º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2023 -23º GBM pág.22

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA Nº 12/2023 - PADS - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 2023. pág.22

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2022 - SIND.- SUBCMDº GERAL DE 14 DE JUNHO DE 2022 pág.23

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 015/2021 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 12 DE ABRIL DE 2021 pág.23

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 020/2019 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 pág.24

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 023/2021 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 pág.24

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 09/2021 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 21 DE MARÇO DE 2021 pág.25

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 003/2021 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 pág.25

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 18/2021 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 25 DE JUNHO DE 2020 pág.26

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - 3º SGT BM GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA ... pág.26

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 020/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 05 DE JULHO DE 2022 pág.26

Diretoria de Serviços Técnicos

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.27

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.27

17º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.27

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.27

4ª Seção Bombeiro Militar

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.27

**141º** ANO

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 218 DE 23 DE MAIO DE 2023

Aprova o distintivo do Curso de Análise e Vistoria Técnica.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando os termos do inciso II, art. 4 do Decreto nº 2.181, de 14 de setembro de 2018;

Considerando a necessidade de normatização do distintivo do Curso de Análise e Vistoria Técnica - CAVT.

Considerando os termos do ofício nº 108/2020 - DST/ CAT, de 13 de agosto de 2020;

Considerando o Parecer da Comissão de Justiça nº 053/2021;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/597656, resolve:

Art. 1º. Aprovar a descrição gráfica e heráldica do distintivo do **Curso de Análise e Vistoria Técnica- CAVT**, nos termos da regulamentação contida no anexo único da presente portaria.

Art. 2º. O distintivo será disponibilizado para uso aos militares que concluírem com aprovação o Curso de Análise e Vistoria Técnica no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 60132 Gabinete do Comando

[Portaria0218_2023_GAB CMDQ_CAVT-assinada](#)

PORTARIA DE REVERSÃO

PORTARIA Nº 217 DE 25 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do Ofício nº 162/2023 - GAB.CMG, de 19 de maio de 2023;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/569004, resolve:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo, a contar de 19 de maio de 2023, o **2º SGT QBM JONNY LIMA DE CARVALHO**, MF: 5620910/1, o qual encontrava-se agregado desde 28 de setembro de 2014, conforme publicado no Boletim Geral nº 153, de 28 de agosto de 2015, por ter cessado sua permanência na Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal - SIAC, pertencente à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/569004 - PAE.

Fonte: Nota nº 60227 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 269/DIÁRIA/DF DE 19 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM MOISES DOS SANTOS LEÃO**, MF: 57173443; **SGT BM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO**, MF: 57173413; **SGT BM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES**, MF: 57189329; **SD BM ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GUSMAO**, MF: 5932489 e **SD BM LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS**, MF: 5932277, diárias de alimentação para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$1.572,00 (MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para seguirem viagem de Salvaterra - PA para Soure - PA, nos dias 01, 02, 15 e 16 de Abril de 2023, a serviço do 18º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 269/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS									
ORD	POSTO/GRAD	NOME	MF	CPF	ORIGEM	DESTINO	DATA	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL (R\$)

1	SGT BM	MOISES DOS SAN TOS LEÃO	57173443	772.224.072-00	SALVATERRA-PA	SOURE-PA	15/04/2023 16/04/2023	15/04/2023 16/04/2023	2	0	R\$ 131,88	R\$ 263,76
2	SGT BM	LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	57173413	743.985.122-68			01/04/2023 02/04/2023 15/04/2023 16/04/2023	01/04/2023 02/04/2023 15/04/2023 16/04/2023	4	0	R\$ 131,88	R\$ 527,52
3	SGT BM	EMANUEL DOS SAN TOS SANCHES	57189329	691.447.292-00			01/04/2023 02/04/2023 15/04/2023 16/04/2023	01/04/2023 02/04/2023 15/04/2023 16/04/2023	4	0	R\$ 131,88	R\$ 527,52
4	SD BM	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GUSMAO	5932489	002.231.342-79			02/04/23	02/04/23	1	0	R\$ 126,60	R\$ 126,60
5	SD BM	LEONARDO MAR CELLO MIRANDA DIAS	5932277	002.873.872-16			01/04/23	01/04/23	1	0	R\$ 126,60	R\$ 126,60
											R\$ 1.572,00	

EXTRATO DE PORTARIA Nº 257/DIÁRIA/DF DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO**, MF: 5210135 e **SD BM MARCELO MAGALHAES REIS**, MF: 5932281, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Marabá - PA, no período de 12 a 13 de Abril de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 943.473

PORTARIA Nº 213/DIÁRIA/DF DE 27 DE ABRIL DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, MF: 5704430 e **MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO**, MF: 57190119, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 893,27 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Brasília - PA, no dia 27 de Abril de 2023, a serviço da Corporação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 943.521

EXTRATO DA PORTARIA Nº 283/DIÁRIA/DF DE 24 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM ATAIDE NASCIMENTO RODRIGUES**, MF: 57173684; **SGT BM GESAIA RAMOS SIMÃO**, MF: 57189155 e **CB BM RAIMERSON MOREIRA DA SILVA**, MF: 5932567, 02(DUAS) diárias de alimentação e 01(UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.171,08 (MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Itaituba - PA para Placas - PA, no período de 29 a 30 de Abril de 2023, a serviço do 7º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 943.717

ERRATA.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 940328

Data: 22/05/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2023

Onde se lê:

Contrato Nº 091/2021

Leia-se:

Contrato Nº 091/2022

Protocolo: 943.609

TERMO ADITIVO A CONTRATO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATO: 084/2022

Objeto: Este termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (R\$ 60.262,50 - sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos), ao valor global do contrato nº 084/2022. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil, cinquenta reais) e com o referido acréscimo passará a ser de R\$ 301.312,50 (trezentos e um mil, trezentos e doze reais, cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 16/05/2023

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Plano Interno: 4120008338C

Elemento de despesa: 339039 - serviço de terceiros - pessoa jurídica

Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES ME

CNPJ: 05.332.940/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 943.401

Fonte: Diário Oficial Nº 35.416 de 29 de maio de 2023 e Nota nº 60.266 – Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND EDIVAN DE SOUZA GUIDO	5607418/1	30565588249	26242	16º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 58.918 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND BENEDITO DOS SANTOS TAVARES	5430372/1	30449057291	27020	1º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.161 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM JOSÉ ALONSO AGUIAR SANTOS	5602467/1	49016970215	26910	1º SBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.169 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:

2 SGT QBM BARTOLOMEU BRAGA BARATA	5598443/1	35314451204	26952	1º SBM
-----------------------------------	-----------	-------------	-------	--------

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.173 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM MARCELO DE ASSIS DA SILVA	5397960/1	44973314234	26984	1º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.176 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM ANDRÉ BRITO FREITAS	5430160/1	33290865215	26989	18º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.178 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN RR JOÃO JOSIMAR DE SOUSA	3389243/1	12205990268	27000	QCG-DP-VETERANOS

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.180 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum

registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM ELIESER TENORIO DE ARAUJO	5428351/1	352386742	27019	13º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.183 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento	Setor Atual:
SUB TEN QBM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS	5427991/1	52930556315	27079	QCG-DP-SEGUP

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.257 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Comando Operacional

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao(s) militar(es) abaixo relacionado, conforme art. 67 da Lei 5.251/85.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
TEN CEL QOBM MARCELO HORACIO ALFARO	5749069/1	17/05/2023	21/05/2023	5	8º GBM	1º GBS

Fonte: Protocolo nº 2023/581030-PAE e Nota nº 60.233 - COP/CBMPA

Diretoria de Ensino e Instrução

ODE 01/2023: CURSOS OFERTADOS PELA EGPA

Conforme prevê a Portaria nº 46 de 04 de fevereiro de 2020, publicada no BG nº 29 de 11 de fevereiro de 2020, a Diretoria de Ensino e Instrução orienta que os militares e os voluntários civis interessados em participar de **cursos ofertados pela Escola de Governança do Estado do Pará (EGPA)** deverão proceder da seguinte forma:

1. O bombeiro militar ou voluntário civil deverão acessar o site da EGPA e realizar o pré cadastro, se novo servidor ou atualização de cadastro;
2. O bombeiro militar ou voluntário civil deverão enviar, através do email dei3cbmpa@gmail.com, o documento de autorização do Comandante/Diretor/Chefe para se inscrever no curso pretendido com até 4 dias antes do início das aulas;
3. O Agente de Desenvolvimento e Capacitação deverão analisar, no portal do ADC, os pedidos de novos cadastros e inscrições dos bombeiros militares ou voluntários civis;
4. O bombeiro militar ou voluntário civil deverão acompanhar as fases do curso pelo site: <http://egpa.pa.gov.br/>
5. O bombeiro militar ou voluntário civil, após o término do curso, deverão solicitar a publicação

de diplomas e certificados no SIGA conforme publicado no BG 90/2019.

Obs.1: O bombeiro militar ou voluntário civil deverão enviarão enviar, através do email egpa.inscricao@gmail.com, os motivos pelo qual ficou impossibilitado de participar do curso na qual estava destinado a realizar e aguardar a notificação via Memo-PAE.

Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro - CEL QOBM

Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota: 60.212- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

PORTARIA

PORTARIA Nº 38 DE 29 DE MAIO DE 2023

A Diretora de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando o Projeto do Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – CBRESC 2023, aprovado em reunião ordinária do Comitê de Ensino, lavrado em Ata nº 02/2022, de 19 de abril de 2022;

Considerando o item 4.3 “Do Desligamento” do referido do projeto;

Considerando o teor do memorando nº 42/2023 DEI 5-CBM , enviado por meio do PAE nº 2023/569815, do dia 25 de maio de 2023, que consta a solicitação de desligamento do aluno **MAJ QOBM** Marcus Paulo Cartágenes **Veloso**.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar do Curso de Busca e Resgate e Salvamento com Cães – CBRESC 2023, a pedido o **MAJ QOBM** Marcus Paulo Cartágenes **Veloso**, pertencente ao 13º GBM.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alessandra de Fátima Pinheiro Vasconcelos - CEL QOBM

Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota: 60.283 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

PORTARIA

PORTARIA Nº 39 DE 29 DE MAIO DE 2023

A Diretora de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando o projeto do Curso de Formação de Praças BM- CFP BM 2023, aprovado por meio da Resolução Nº 447/2023-CONSUP, de 25 de janeiro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.275, de 30 de janeiro de 2023;

Considerando o item C.1.22 do projeto do curso que versa sobre “Reprovação e Desligamento”;

Considerando o teor do memorando nº 34/2023 CFAE-DAD-CBM, enviado por meio do PAE nº 2023/606672, do dia 25 de maio de 2023, que consta a solicitação de desligamento do **aluno CFP BM** Erivelton **Rosário** de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Curso de Formação de Praças BM – CFP BM 2023, a pedido, o **AL CFP BM** Erivelton **Rosário** de Nascimento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alessandra de Fátima Pinheiro Vasconcelos - CEL QOBM

Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota: 60.285 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

A DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO INFORMA QUE:

1. A coordenação do SAMU promoverá nos dias 07 e 08 de julho de 2023, o Curso “Abordagem Humanizada em Tentativa de Suicídio”;
2. O Curso ocorrerá no salão Nobre do Comando de Missões Especiais da PMPA;
3. Os CMT’S deverão encaminhar as inscrições dos militares via PAE para DEI até a data máxima de 07 de junho de 2023;
4. A seguir a distribuição das vagas:

UBM	Nº DE VAGAS	UBM	Nº DE VAGAS
1º GBM	03	25º GBM	02
1º GBS	05	26º GBM	02
3º GBM /ABM	04	30º GBM /QCG	04
12º GBM	02	COP	02
20º GBM	02	CFAE	02
21º GBM	02		

5. Para melhores informações entrar em contato via tel: (91) 98899- 6413 - Diretora de Ensino e instrução do CBMPA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Alessandra de Fátima Pinheiro Vasconcelos - CEL QOBM

Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 60.289 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Finanças



PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Senhores Militares do CBMPA;

Honrado em cumprimentá-los, considerando a Lei estadual nº 5.119, de 15 de maio de 1994, a orientação normativa nº001/AGE de 11 de março de 2008, a instrução normativa nº 01/2021-DF/CBMPA, de 25 de março de 2021 publicada em Aditamento ao Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 62, de 30 de março de 2021 e a Portaria nº 087 de 01 de fevereiro de 2019;

Reitero a vossas senhorias que encaminhem suas respectivas prestações de contas nos protocolos PAE que foram solicitados por esta Diretoria de Finanças, acrescendo que os militares que não prestarem contas de diárias no prazo de 48 horas, a contar desta publicação e em consonância com as legislações ao norte citadas, **serão inscritos como diversos responsáveis no sistema SIAFE** e desta maneira ficarão impossibilitados de receber novos valores de diárias até devida prestação de contas, e posterior retirada do mesmo.

No mais, acrescendo que os modelos de relatório estão disponíveis no Boletim Geral nº 27/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

Carlos **Augusto** de Oliveira Ribeiro - CEL QOBM

Diretor de Finanças do CBMPA

Fonte: Nota nº 60259 - Diretoria de Finanças/CBMPA

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM LUIS MAURICIO SOUZA DO CARMO	57189412/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.828 e Nota nº 59.908 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM JOSENILTON FERRAZ HENRIQUES	5607493/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.829 e Nota nº 59.909 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	57218371/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.835 e Nota nº 59.912 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM RICARDO SOUSA DE ARAUJO	57189417/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.836 e Nota nº 59.917 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JOAO NASCIMENTO SANTANA JUNIOR	5607540/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.837 e Nota nº 59.919 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
TEN CEL RR ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL	5267676/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.847 e Nota nº 59.921 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ÉLIDO DOS SANTOS RIBEIRO	57190188/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.849 e Nota nº 59.922 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM SHANTO SOUZA DE BRITO	57189185/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.850 e Nota nº 59.923 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1º SGT RRCONV JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA MORAES	5399076/1	Covocação ao Serviço Ativo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.859 e Nota nº 59.924 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT RR MANOEL BRAGANÇA DE LIMA E SILVA	5398223/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.861 e Nota nº 59.925 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM RAIMUNDO CELIO PEREIRA DOS SANTOS	5601134/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.869 e Nota nº 59.927 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MELO	57218522/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.871 e Nota nº 59.928 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA	5428360/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.883 e Nota nº 59.929 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JONAS HERINGER BARBOSA	5422183/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.886 e Nota nº 59.930 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM FABIO SILVA PINHEIRO	57189106/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.889 e Nota nº 59.931 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ÉVERSON JOSÉ CARVALHO PEREIRA	57189385/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.895 e Nota nº 59.932 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM LUCIANE COSTA REIS	57190150/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.902 e Nota nº 59.934 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CEL QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.927 e Nota nº 59.935 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR MANUEL CRISTINO CARDOSO BRITO	5422396/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.928 e Nota nº 59.936 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM NILMA APARECIDA GARCIA DE ARAUJO	57189089/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.944 e Nota nº 59.937 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ABILIO ABREU CRUZ	5421632/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.946 e Nota nº 59.939 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ADNILDO CARVALHO MENDES	57189331/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.959 e Nota nº 59.940 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS	5619769/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.965 e Nota nº 59.941 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA	5212111/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.969 e Nota nº 59.942 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
2 SGT QBM AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO	5422752/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.970 e Nota nº 59.943 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JORGE LUIS CORRÊA VERÍSSIMO	5623693/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.976 e Nota nº 59.944 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JOSE LUIZ VIANA PALHETA	57189340/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.001 e Nota nº 59.945 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM DAVID SANTOS DA SILVA	5970901/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.947 e Nota nº 59.946 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MARCIO ROBERTO MAIA PEDREIRO	5970590/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.943 e Nota nº 59.947 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM CLAUDEMIR GREGORIO LIMA	5623383/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.118 e Nota nº 59.953 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM MARCIO NASCIMENTO DA COSTA	5620929/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.914 e Nota nº 59.956 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM HAROLDO CORREA DOS SANTOS	5623243/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.035 e Nota nº 59.957 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MAX VINICIUS ARAUJO FRANÇA	5970667/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.941 e Nota nº 59.959 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM TASSIO LOPES DA GAMA	5930310/2	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.940 e Nota nº 59.971 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM REGIANE RODRIGUES XAVIER	57218376/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.947 e Nota nº 59.976 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM HEBER MOTA DE SOUSA	57220185/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.032 e Nota nº 59.981 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM RONILSON FEITOSA DA SILVA	57218271/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.033 e Nota nº 59.985 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GILZIMAR CORREA DE ALMEIDA	57173918/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.034 e Nota nº 59.986 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ROSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	57173995/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.047 e Nota nº 59.989 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM MARCILEI SANTOS FERREIRA	57189400/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.049 e Nota nº 59.991 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ALCIR GOMES DE ANDRADE	57189134/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.061 e Nota nº 59.992 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JOAO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	5953387/3	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.939 e Nota nº 59.993 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM FRANCISCA ELISA DE SOUSA MATOS	57189296/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.814 e Nota nº 60.020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GLAUBERSON LIMA DA COSTA	57173355/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.888 e Nota nº 60.021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	5601673/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.979 e Nota nº 60.022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM SILVIO RODRIGUES FERREIRA	57218361/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.030 e Nota nº 60.023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM PAULO LOBATO GONÇALVES	57189338/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.041 e Nota nº 60.025 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CEL QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO	5749093/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.076 e Nota nº 60.027 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM FLÁVIA SUZANE GÔES MARTINS QUARESMA	57189381/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.080 e Nota nº 60.028 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM HENDRICK ALLAN GOMES DOS REIS	5970538/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.974 e Nota nº 60.030 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ARTHUR LAERCIO CORREA DE MORAES	5970644/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.971 e Nota nº 60.032 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE GRANADO DE OLIVEIRA	5953535/2	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.969 e Nota nº 60.033 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM FREDSON RODRIGUES GOMES JUNIOR	5958402/2	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.968 e Nota nº 60.034 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM FERNANDA HELOIZA SILVA DE BRITO	5970628/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 25.966 e Nota nº 60.035 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM BRUNO FERNANDO DUARTE LIMA	5970518/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.965 e Nota nº 60.037 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JOAO VICTOR LIMA DE SOUZA	5970571/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.964 e Nota nº 60.042 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM LUCAS CEZAR CARVALHO DA COSTA	5970609/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.963 e Nota nº 60.044 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JHONATA MAICO PAES BEZERRA	5970617/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.962 e Nota nº 60.050 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM KEVEN BRYAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	5970559/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.960 e Nota nº 60.052 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM GEOVANI DA SILVA MORAES	6039019/3	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.958 e Nota nº 60.053 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ENZO VITOR FEIO RODRIGUES	5970511/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.956 e Nota nº 60.055 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO NETO	5970796/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.954 e Nota nº 60.060 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM THAIS FONSECA DE ARAUJO	5950712/2	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.952 e Nota nº 60.062 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ENEDINO JUNIOR SANCHES DE MORAES	57189160/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.090 e Nota nº 60.068 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ANTONIEL DOS SANTOS	57217697/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.093 e Nota nº 60.069 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM DAYRONY ANDRADE MOREIRA	57218352/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.094 e Nota nº 60.074 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM RODRIGO DA SILVA BITENCOURT	57220191/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.097 e Nota nº 60.075 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JOCIELTON KLAYTON DO NASCIMENTO FERREIRA	5718937/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.108 e Nota nº 60.078 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM MARINA VILHENA DE LIMA	57194069/2	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.109 e Nota nº 60.079 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM EDELICIO CELIO KORELL NETO	5971017/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.951 e Nota nº 60.093 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JOSE ALAX SOUZA GURJAO	5970691/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.950 e Nota nº 60.096 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MAURO CRISTHIAN BRAS DE LIMA	5970578/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.948 e Nota nº 60.097 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM DIEGO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES	5970586/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.938 e Nota nº 60.102 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM MAX MILLER DA SILVA CAVALCANTE	5970574/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.937 e Nota nº 60.106 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM THIERRY DA SILVA FERREIRA	5970656/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.897 e Nota nº 60.109 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM EDINILSON TAVARES FERREIRA	5970810/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.893 e Nota nº 60.112 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM LUCAS VINICIUS TEIXEIRA DE ABREU	5964893/2	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.894 e Nota nº 60.114 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JOÃO PEDRO FERREIRA DE CARVALHO	5970573/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.895 e Nota nº 60.117 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
CAP QOABM JOCICLEI DA SILVA REZENDE	5607892/1	Encaminhado ao IGEPPS	25/05/2023	2023/590679	26º GBM

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, **QUE NÃO OPTOU** em permanecer no serviço ativo, após 91º (nonagésimo primeiro) dia, subsequente, ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, **desde que não seja deferido pelo IGEPPS**, deverá:
a) Providenciar a publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do Militar; e
b) Informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021).
Fonte: Requerimento nº 26834/2023 e Nota nº 60130/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ANTONIO CARLOS DOS REIS PANTOJA	5970689/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.936 e Nota nº 60.138 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM EDIVALDO CUNHA LIMA	5970896/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.934 e Nota nº 60.141 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM TALMO CUNHA DE SOUSA	5970579/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.933 e Nota nº 60.144 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA BARROS	5970994/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.932 e Nota nº 60.147 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM LORENA NUNES DE ANDRADE	5970793/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.931 e Nota nº 60.150 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ANA PAULA SANTOS DA ROCHA	5970577/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.920 e Nota nº 60.151 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM KEULIS COSTA NEGRAO	57189304/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.128 e Nota nº 60.157 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	CSMV/MOP	2022	ABR	ABR	03/04/2023	17/04/2023	INTERESSE PRÓPRIO
TEN CEL QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	CSMV/MOP	2022	ABR	DEZ	15/12/2023	29/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 25.566 e Nota nº 60.160 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM LUAN MOREIRA ARAUJO	5970998/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.918 e Nota nº 60.164 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM ADRIELLY CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	5932592/1	COP	2022	AGO	SET	05/09/2023	14/09/2023	INTERESSE PRÓPRIO
2 TEN QOBM ADRIELLY CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	5932592/1	COP	2022	AGO	JAN	20/01/2024	08/02/2024	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 25.653 e Nota nº 60.167 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ANA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	5970957/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.907 e Nota nº 60.168 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ELIZEU MAGALHAES FERREIRA DA SILVA	5970982/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.904 e Nota nº 60.171 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM SANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO	57173906/1	DST	2022	MAI	MAI	11/05/2023	30/05/2023	INTERESSE PRÓPRIO
3 SGT QBM SANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO	57173906/1	DST	2022	MAI	JUN	13/06/2023	22/06/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 26.434 e Nota nº 60.174 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	5970886/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.903 e Nota nº 60.175 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM DENNYSON ALENCAR DA SILVA	5970938/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.902 e Nota nº 60.177 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JOAO VITOR REIS MARQUES	5970528/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.901 e Nota nº 60.181 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ABEL BONFIM DOS SANTOS JUNIOR	5970451/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.899 e Nota nº 60.186 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ONECIMO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA	5970581/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.898 e Nota nº 60.187 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM LUIZ RAIMUNDO MENDES DA SILVA	5970823/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.896 e Nota nº 60.188 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ALISON MATEUS DA SILVA ALVES	5970984/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.975 e Nota nº 60.189 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM SAMUEL DE CASTRO SILVA	5970519/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.976 e Nota nº 60.190 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM RAFAEL MIRANDA DA CUNHA	5970670/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.979 e Nota nº 60.192 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM JOAO CARLOS SILVA DE ASSIS	5971002/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.980 e Nota nº 60.197 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM BRENNO BATISTA MARTINS	5970694/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.982 e Nota nº 60.199 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM LUCAS FELIPE COSTA DE SOUZA	5932726/2	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.984 e Nota nº 60.204 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM DAVI MALHEIROS PIQUET	5970853/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.986 e Nota nº 60.206 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ADRYAN HENRIQUE DE SOUZA BARROS	5970545/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.990 e Nota nº 60.208 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM FABIANNE SILVA DE JESUS CHAVES	5970686/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 25.992 e Nota nº 60.210 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM FABIANO BATISTA ARRUDA	57205140/2	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.734 e Nota nº 60.213 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM VINICIUS DA SILVA SERRAO	5970818/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.011 e Nota nº 60.220 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ALLAN RODRIGO DA SILVA SOUZA	5921939/3	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.014 e Nota nº 60.221 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM CARLOS HENRIQUE DA COSTA HEIDTMANN	5970677/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.017 e Nota nº 60.223 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ANDRE LUIZ GOMES LOPES	5970616/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.022 e Nota nº 60.225 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM NEWTON CAVALCANTE SALES JUNIOR	5930933/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26024 e Nota nº 60.231 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM DOUGLAS TIAGO DA SILVA MONTEIRO	5970613/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.025 e Nota nº 60.235 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
AL CFP QBM ANDREY RAMON CUNHA SARAH	5970693/1	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 26.026 e Nota nº 60.238 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB REF JAIRO GOMES MIRANDA	57189293/1	Reforma

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 27.023 e Nota nº 60.240 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESCLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função Atual:	Data de Início:
2 SGT QBM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	5598516/1	QCG-CEDEC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/05/2023

DESPACHO:

1- Ao Comandante/Chefe/Diretor após a apresentação do militar na sua seção deverá providenciar a classificação do mesmo.
Fonte: Nota nº 60268 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica classificado na Seção de Identificação do CBMPA:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
2 SGT QBM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	5598516/1	QCG-DP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/05/2023

Fonte: Nota nº 60270 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 58946, PUBLICADA NO BG Nº 89 DE 11/05/2023

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES	5833728/1	QCG-SUBCMD	2022	DEZ	MAI	18/05/2023	16/06/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 25.642 e Nota nº 58.946 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES	5833728/1	QCG-SUBCMD	2022	DEZ	NOV	01/11/2023	15/11/2023	INTERESSE PRÓPRIO
TEN CEL QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES	5833728/1	QCG-SUBCMD	2022	DEZ	MAI	18/05/2023	01/06/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: PAE nº 2023/611547, Requerimento nº 25.642 e Nota nº 60.272 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 611/2023 - DI/CMG, DE 26 DE MAIO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Moju/PA; Período: 25 a 27/05/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: **3º SGT BM Francisco Dyame da Conceição**, 57217705/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;
Protocolo: 943.865
Fonte: Diário Oficial Nº 35.416 de 29 de maio de 2023 e Nota nº 60.261 - Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DIÁRIA.

PORTARIA Nº 0899/2023 - GAB/SEMAS 15 DE MAIO DE 2023.

Objetivo: Ações de Fiscalização Ambiental da OPERAÇÃO AMAZÔNIA VIVA – Fase 33 da Força Estadual de Combate ao Desmatamento, Frente Operacional P ARAGOMINAS.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Moju/PA, Tailândia/PA, Tome-Açu/PA, Ipixuna do Pará/PA, Paragominas/PA, Ulianópolis/PA, Dom Eliseu/PA, Rondon do Pará/PA e Goianésia/PA

Período: 15/05 a 19/05/2023 – 04 e 1/2 diárias.

Servidores:

- 54185292-1 - **CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA – (TEN CEL BM/PILOTO)**
- 6401977-1 - NEYRON SOUSA DOS SANTOS – (SD PM/MECANICO)
- 5579333-1 - EDIR CARLOS RIBEIRO QUARESMA – (2º SGT PM/OPERADOR AEROTATICO)
- 5914023 - WALISON MAGNO DAMASCENO – (DPC/PILOTO)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 938.086

PORTARIA Nº 0816/2023 - GAB/SEMAS 08 DE MAIO DE 2023.

Objetivo: Dar apoio na Ação de Fiscalização Ambiental Integrada com os órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Moju, Tailândia, Tome-Açu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Ulianópolis, Dom Eliseu, Rondon do Pará e Goianésia/PA

Período:08/05 a 23/05/2023 - 15 e 1/2 diárias.

Servidores:

- 5422302/1- DJALMA NUNES OSCAR – (SUBTENENTE)
- 54185266/1- SILAS DE SOUZA FERREIRA – (3º SARGENTO)
- 57175062/1- **MAURO ROBSON MORAES MONTEIRO – (3º SGT BM)**
- 57173713/1- RAFAEL TORRES GENTIL-(BOMBEIRO MILITAR)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 935.159

Fonte: Diário Oficial Nº 35.416 de 29 de maio de 2023 e Nota nº 60.262 – Ajudância Geral do CBMPA

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se ADIDO AO 1º GBM:

Nome	Matrícula	Unidade	Data de Início	Data Final	Cargo do Titular	Titular	Função
SUB TEN RRCONV REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO	5430178/1/2	QCG-AJG	29/05/2023	31/07/2023	SUB TEN - QBM	EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR	B/4 (MOTOMECC)

Fonte: Nota nº 60.288 - Ajudância Geral do CBMPA.

ACÚMULO DE FUNÇÃO

Deverá assumir a função de Auxiliar do MOTOMECC, cumulativamente com a que já exerce, o militar abaixo especificado:

Nome	Matrícula	Função
SUB TEN RRCONV JOCTÁ PAULA DA COSTA	5232538/4	AUXILIAR (MOTOMECC)

Fonte: Nota nº 60.291 - Ajudância Geral do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado na Seção abaixo especificada, o seguinte militar:

Nome	Matrícula	Sector Atual	Função	Data de Início
CB QBM LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA	5232538/4	PREFEITURA	RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DO USO DIÁRIO.	29/05/2023

Fonte: Nota nº 60.293 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 117/2023 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 260/2020.

PARECER Nº 117/2023- COJ

INTERESSADO: Empresa Localiza Veículos Especiais S/A.

ORIGEM: Centro de Suprimento Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais-CSMV/Mop.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica sobre a possibilidade de renovação e reajustamento de preços do contrato nº 260/2020.

ANEXOS: Protocolo nº 2020/750825 (Pai), 2023/ 470935 (Filho) e seus respectivos anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 260/2020. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI Nº 8.666/1993. LEI Nº 10.192/2001. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Chefe de Gabinete do Exmº Senhor Comandante-Geral do CBMPA, Cel QOBM Roberto Pamploma, em despacho de ordem do dia 16 de maio de 2023 solicitou a esta Comissão de Justiça manifestação jurídica sobre a possibilidade de renovação e reajustamento de preços do contrato nº 260/2020.

O referido contrato tem como objeto o serviço de locação de veículos caracterizados tipo pick-up para o CBMPA, sendo assinado em 14 de dezembro de 2020 e foi originado a partir do pregão eletrônico nº 005/2020- CPL/PMMA em que o CBMPA era participe e possui vigência de 30 (trinta) meses com prazo de término previsto para 14 de junho de 2023.

A Empresa Localiza Veículos Especiais S/A por meio do expediente administrativo datado de 05 de abril de 2023 informou que não há interesse por parte da empresa na renovação contratual nas condições pactuadas, e tão somente concorda com a renovação por um período de 90 (noventa) dias, com inclusão de cláusula resolutiva e mediante o adimplemento do CBMPA dos compromissos financeiros do contrato até a data da assinatura do termo aditivo. Posteriormente, através do expediente de 10 de abril de 2023 solicitou a aplicação do índice de 5,470650% do Índice Nacional de Preços- INPC para o período, que acarretaria num valor reajustado de R\$ 4.443,58 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por viatura locada.

O Maj QOBM Marcelo Santos Ribeiro, fiscal do contrato, por meio do Memorando nº 112/2023-CSMV/ Frota reiterou a falta de interesse da Empresa Localiza Veículos Especiais S/A em renovar o contrato nº 260/2020, e encaminhou pesquisa de mercado com vista a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, tal como solicitado pela referida empresa.

A Diretoria de Apoio Logístico elaborou mapa comparativo de preços, datado de 08 de maio de 2023 obtendo o valor de referência de R\$ 666.537,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais) nas seguintes disposições:

- Via Brasil- R\$ 2.875.500,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
- Muve Locadora Ltda- R\$ 2.989.500,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, e quinhentos reais).
- Banco de Preços- R\$ 974.550,50 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
- Média - R\$ 2.279.850,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
- Contrato nº 260/2020 com reajuste- R\$ 666.537,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).
- Valor de Referência - R\$ 666.537,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Constam nos autos o despacho do 2º Ten QOBM Lorena Cristina Lobato dos Santos, Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras, em exercício, datado de 11 de maio de 2023, solicitando disponibilidade orçamentária para contratação futura e aplicação de índice de reajustamento de 5,470650% ao contrato nº 260/2020. Ato contínuo, o Subdiretor de Finanças do CBMPA, Maj QOBM Israel Silva de Souza, por meio do Ofício nº 137/2023 – DF, de 12 de maio de 2023, afirmou que há disponibilidade orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária:

OGE: 2023

Esfera Orçamentária: 01

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006355

Natureza da Despesa: 339033

Plano Interno: 105VIL8825C

Valor: R\$ 666.537,00.

A 2º Ten QOBM Lorena Cristina Lobato dos Santos, Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras, em exercício, através do despacho datado de 08 de maio de 2023 detalhou as particularidades atinentes ao processo e ao contrato nº 260/2020, e manifestou-se de maneira favorável ao índice de 5,470650% apresentado Empresa Localiza Veículos Especiais S/A, de acordo com o percentual de INPC- IBGE acumulado para o período (abril de 2022 a fevereiro de 2023).

Constam nos autos o despacho do Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA, datado de 16 de maio de 2023, a para a prorrogação do contrato nº 260/2020 mais reajuste, referente ao serviço de locação de veículos tipo pick-up, para atender as demandas do CBMPA devendo ser utilizada a fonte de recurso 1500000001- Tesouro do Elemento de despesa 339033- despesas com locomoção, o valor de R\$ 666.537,00 (seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais), conforme disponibilidade orçamentária e condicionado ao parecer jurídico.

Constam ainda nos autos minuta do 2º termo aditivo ao contrato nº 260/2020 elaborado pela Seção de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico .

Em relação ao referido contrato administrativo destaca-se que: a) o valor inicial era de R\$ 4.296.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa e seis mil reais) referente a locação de 40 (quarenta) viaturas, sendo pago o valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) por veículo locado; b) houve a celebração do 1º termo aditivo cujo objeto foi o acréscimo de 25% (vinte e cinco) do valor global do contrato, sendo que o valor global do contrato passou a ser de R\$ 5.370.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil reais) correspondente a locação de mais 10 (dez) viaturas, totalizando 50 (cinquenta) viaturas locadas; c) Houve o reajuste mediante apostilamento, ocorrido em 15 de março de 2022 e d) Houve novo apostilamento visando o reajuste, celebrado em 31 de maio de 2022. Neste último reajuste o valor unitário mensal passou de R\$ 3.802,54 (três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 4.213,10 (quatro mil, duzentos e treze reais e dez centavos).

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora. Excetuando-se os aspectos atinentes a legalidade que são de observância obrigatória pela Administração.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo contratado ou prorrogado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Constituição Federal de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". **(grifo nosso)**

A Carta Magna obriga a Administração Pública a licitar tudo que o Estado deseja comprar, tanto produtos quanto serviços, existindo a necessidade de se organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Cabe a Administração militar manter as condições efetivas da proposta. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(grifo nosso)**

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Seu artigo 1º estipula o alcance de suas normas, como veremos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Da leitura acima, observa-se que a Constituição Federal alicerçou a possibilidade de que fosse mantido o equilíbrio entre o conjunto de encargos do particular contratado e a remuneração correspondente. Segundo a lição de Marçal Justen Filho *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos*, Ed. Dialética, 8ª edição, p. 64 e 65, equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos “significa a relação (de fato) existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente”, que se “firma no instante em que a proposta é apresentada”.

Conforme a doutrina, o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser processado através de institutos diversos, quais sejam: revisão de preços, reajuste (scrito sensu) e repactuação. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1159/2008- Plenário, trouxe a definição de reajuste. Vejamos:

Diante de qualquer motivo suficiente para causar esse desequilíbrio, fica a Administração obrigada a reequilibrar o contrato, quer seja para diminuir ou aumentar o valor pago, através dos seguintes institutos:

“a) revisão: tem lugar sempre que circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Aplica-se aqui a teoria da imprevisão, buscando-se fora do contrato soluções que devolvam o equilíbrio entre as obrigações das partes. É desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária;

b) reajuste: tem lugar quando ocorram previsíveis elevações dos preços dos bens, serviços ou salários, face à instabilidade econômica. Não se aplica aqui a teoria da imprevisão, porque ditos fatos são previsíveis e que, por isso mesmo, devem estar expressos no contrato as formas de reajuste. Em outras palavras, o próprio contrato dará a solução para o reequilíbrio. Aplica-se, conforme o caso, índices gerais ou setoriais de inflação, desde que oficiais;

c) correção monetária: ocorre em virtude do processo inflacionário e da desvalorização da moeda. É aplicada como fator de atualização do valor da moeda, independentemente de estar prevista no contrato, que deverá, no entanto, expressar qual o fator de correção que será utilizado.”

(ARAÚJO, Kleber Martins de. Contratos administrativos: cláusulas de reajuste de preços e reajustes e índices oficiais. Jus Navigandi, Teresina, a. 6, n. 58, ago. 2002, com adaptações)

(Acórdão n.º 1159/2008-Plenário, Ata 23/2008, rel. Marcos Vinícios Vilaça, 18.06.2008). **(grifo nosso)**

Cabe a Administração sopesar entre as possibilidade a melhor forma de promover o equilíbrio da relação contratual. A Administração poderá adotar mais de um instrumento para tal: o reajuste *stricto sensu*, baseado na aplicação de um índice econômico-financeiro ou a repactuação, que promove a correção do valor contratado com base na variação dos seus componentes de custos. Vejamos:

Acórdão nº 1.563/2004 Plenário

Disso decorre que o reajuste de preços por índice promove a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, nos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a planilha de custos e formação de preços.

No caso a empresa Empresa Localiza Veículos Especiais S/A pleiteia o reajuste por índice de 5,470650% para o período com base do INPC. Desse modo, o reajuste pode ser entendido como meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia. Tal instituto decorre de índice financeiro que visa compensar os efeitos da variação inflacionária.

A Lei nº 8.666/93 faz remissões às cláusulas do contrato e suas regras que deverão ser seguidas pelo contratante e contratado, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução. O artigo 55, inciso III, da referida lei determina. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I- o objeto e seus elementos característicos;

II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e **periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(grifo nosso)**

No tocante à possibilidade de atualização dos valores não há previsão contratual que verse sobre esta possibilidade. No entanto, a falta de previsão explícita no contrato nº 260/2020 celebrado com a Empresa Unidas Veículos Especiais S/A não impede que a Administração possa processá-lo, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva.

(grifo nosso)

Neste contexto, compulsando os autos e conforme exposto no Termo de Referência, anexo 1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020- CPL/PMPA prevê no item 9.2 a possibilidade de reajuste após transcorrido o prazo de 1 (um) ano com base no INPC, bem como que os preços são fixos e irrevogáveis nesse período, tendo como parâmetro para o reajuste a data limite da apresentação da proposta, conforme item 9.5 do respectivo Termo de referência.

9. REAJUSTES

9.2 Após o interregno de 1 (um) ano os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-lhe o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC.

[...]

9.5 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, **contado da data limite da apresentação da proposta. (grifo nosso)**

A Lei nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001 que dispõe sobre medidas complementares sobre o Plano Real prevê em seu art. 2º a possibilidade de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo que a periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme disposição do art. 3º desta norma. Vejamos:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

[...]

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Conforme acima demonstrado o reajuste é cabível após ao período superior a um ano da apresentação da proposta.

Resta claro, que o início para a contagem do reajuste para o caso em tela é a data limite de apresentação da proposta, que ocorreu no dia 13 de março de 2020, e que na data de 13 de março de 2023 completaria mais um ano da devida apresentação, habilitando-a para um novo reajustamento de preços ao contrato nº 260/2020- CBMPA. Senão vejamos:

Acórdão nº 567/2015 Plenário

Para atender à previsão legal, tendo previsto o reajuste por índice, deve-se atentar para a necessidade de a minuta de contrato contemplar a orientação do TCU no sentido de que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital, conforme Acórdão nº 474/2005 do Plenário (TCU, Acórdão nº 567/2015, Plenário).



Acórdão nº 83/2020- Plenário

O reajuste de preços contratuais é devido após transcorridos um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a pros posta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001; e art. 37, XXI da CF)

De certo que não se deve confundir o direito ao reajuste, decorrente das variações de mercado das outras espécies de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, o reajuste é devido após decorrido determinado transcurso de tempo e conforme previsão editalícia e contratual, a fim de equalizar a relação entre contratante e contratado.

Há de se ressaltar que o setor técnico da Corporação, Diretoria de Apoio Logístico, manifestou-se de maneira favorável ao pleito do requerente quanto a possibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias e pelo reajustamento dos preços no índice proposto pela Empresa Localiza Veículos Especiais S/A.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica e jurisprudências elencadas, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente ao pedido de reajuste do contrato nº 260/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 22 de maio de 2023.

Abedolins Corrêa **Xavier- MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari – **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências.

III- À AJG para publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ- CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2020/750825 - PAE.

Fonte: Nota Nº. 59876. Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 116/2023 - COJ. POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 116/2022- CBMPA.

PARECER Nº 116/2023 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico (Contratos e Convênios).

ORIGEM: DAL/Almoxarifado

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de aditivo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 116/2022-CBMPA, que tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos para atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Processos nº 2022/395329 (P); 2022/1143490, 2023/455734 e 2023/114450 (F).

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 116/2022-CBMPA. SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS TERMOS DO ART. 65, I, "b", §1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O 2º TEN QOBM Aluizio Luiz Azevedo de Araújo, Chefe da Seção de Contratos e Convênios – DAL, por meio do despacho datado 17 de maio de 2023, solicitou a esta Comissão de Justiça manifestação jurídica em torno da possibilidade da realização de 1º Termo Aditivo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato nº 116/2022-CBMPA.

O supracitado contrato firmado com a Empresa IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP possui como objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos para atender as necessidades do CBMPA, na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional.

O 3º SGT BM Jefferson Silva Louzada, solicitou por meio do Memorando nº 148/2023-ALMOXARIFADO-CBM de 19 de abril de 2023 celebração de aditivo contratual de 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que o contrato firmado inicialmente tem vigência até o dia 26 de agosto de 2023, porém determinados produtos de limpeza adquiridos através do contrato originário já se esgotaram nos quartéis da região metropolitana.

Tal aumento corresponde a um acréscimo de R\$ 127.994,27 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) no valor do contrato, totalizando ao final o valor de R\$ 639.971,38 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

A 2º TEN QOBM Lorena Cristina Lobato dos Santos, Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras em exercício, por meio do despacho datado de 25 de abril de 2023, solicitou informações do setor financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para realização do aditivo

contratual de 25% (vinte e cinco por cento).

Ato contínuo, o subdiretor de Finanças do CBMPA, o MAJ QOBM Israel Silva de Souza, informou através do ofício nº 138/2023- DF, de 12 de maio de 2023 que existe disponibilidade orçamentária para atender a despesa, a seguir discriminada:

OGE: 2023

Esfera Orçamentária: 01

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fontes de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

Valor: R\$ 127.994,27 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Por fim, o presente parecer jurídico se refere a possibilidade de celebração de aditivo contratual no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato nº 116/2022-CBMPA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo contratado ou prorrogado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 2.939, de 10 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 3.037 de 13 de março de 2023, o qual dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional. Vejamos:

Art. 6º Fica autorizada a instrução de processos de aquisição de bens e serviços com base na Lei Federal no 14.133, de 2021, observado o seguinte:

I - a realização de contratações diretas, a partir da vigência deste Decreto; e

II - a abertura de processos licitatórios, a partir do dia 1o de abril de 2023.

§ 1o Considera-se a abertura da licitação com a publicação do edital do certame.

§ 2º Os certames regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos arts.1º a 47-A da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, deverão ser abertos até o dia 29 de dezembro de 2023, desde que haja decisão motivada da autoridade competente, até 31 de março de 2023, indicando que o processo prosseguirá de acordo com as referidas normas.

§ 2º-A Além da exceção no § 2º deste artigo, também será possível a instrução da fase preparatória com base nos regimes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.462, de 2011, mediante decisão motivada do titular do órgão ou entidade, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - haja a expressa indicação da opção escolhida no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 3º Não será possível a instrução da fase preparatória com base nos regimes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e a publicação do edital baseado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, de modo que caberá a autoridade, observadas as peculiaridades de cada processo de compra e as datas previstas neste artigo, optar pela instauração da fase preparatória pelo novo ou pelo antigo regime.

A Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais especificamente em:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **(grifo nosso)**

Percebe-se que a Lei Federal nº 8.666/1993 prevê no art. 65, §1º, alguns limites percentuais a serem observados quando da celebração de aditivos e possibilitam o acréscimo máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato nº 116/2022-CBMPA referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos para atender as necessidades do CBMPA, em sua CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, dispõe sobre a possibilidade da realização de aditivo contratual. Vejamos:

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

6.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco) por cento, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **(grifo nosso)**

No caso em apreço, se tem a previsão para o acréscimo nos moldes previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, não havendo óbice para tal, devendo, contudo, sua formalização ocorrer por meio do respectivo termo aditivo.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que seu termo final ocorrerá em 26 de agosto de 2023.

Por todo exposto, esta Comissão de Justiça recomenda:

- 1** - Que para a formalização do Termo Aditivo é imprescindível que o setor técnico competente anexe outras documentações atinentes aos motivos que justifiquem a celebração do mesmo;
- 2** - O setor competente observe as disposições do art. 2º, inciso VI do Decreto nº 955, de 12 de agosto de 2020, e caso incida nesta hipótese, deverá solicitar autorização ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF);
- 3** - Seja juntada a autorização do Exmo. Sr. Comandante Geral para realização da despesa pública, cujo objeto é a celebração de aditivo contratual no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato nº 116/2022-CBMPA, em conformidade com a Dotação Orçamentária apresentada; e
- 4** - Que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça manifesta-se no sentido de que não haverá óbice jurídico a celebração do termo aditivo ao contrato nº 116/2022-CBMPA, por encontra-se dentro dos ditames legais que possibilitam o respectivo aditivo contratual no valor de 25% (vinte e cinco por cento).

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 19 de maio de 2023.

Rafael Bruno Farias **Reimão - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJO - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/395329 - PAE.

Fonte: Nota Nº. 60026. Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS DE APROXIMAÇÃO PARA O 24º GBM

Almoxarifado Geral do CBMPA.

SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL. LTDA CNPJ 03928511/0001-66 CONTRATO Nº 131/2022 PROTOCOLO: 2021/280997
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS DE APROXIMAÇÃO (24º GBM)

ORD	POST/GRAD	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA
1	MAJ BM	DINALDO SANTOS PALHETA	51855690
2	MAJ BM	DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES	51174098
3	SGT BM	GRACIEL SOUSA COSTA	5428467
4	SGT BM	EDIVALDO MELO DE OLIVEIRA	5601096
5	SGT BM	KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO	5827027
6	CB BM	EDSON JUNIOR DA SILVA MARTINS	57190074
7	CB BM	JOSE ALAN COSTA RISUENHO	57217842
8	CB BM	JESSIEL DE ARAUJO SILVA	57217941
9	SD BM	ADRIANO DENIZARD BRITO PINHEIRO	5932403
10	SD BM	BRENO WILLIAN PADILHA BRITO	5932298
11	SD BM	DIERIMI LUIZ DA SILVA	5932414

Carlos Augusto Silva **Souto - TCEL QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 60.241 - Almoxarifado Geral do CBMPA

DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS DE APROXIMAÇÃO PARA O 28º GBM

Almoxarifado Geral do CBMPA.

SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL. LTDA CNPJ 03928511/0001-66 CONTRATO Nº 131/2022 PROTOCOLO: 2021/280997			
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS DE APROXIMAÇÃO (28º GBM)			
ORD	POST/GRAD	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA
1	STEN	JOÃO BATISTA SOARES COSTA	5620724/1
2	2º SGT BM	VINICIUS ALMEIDA ANDRADE	5430577/1
3	3º SGT BM	ANTONIO JOSÉ CRUZ DE BARROS	5620945/1

Carlos Augusto Silva **Souto - TCEL QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 60.243 - Almoxarifado Geral do CBMPA

2º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND ROQUE FILHO FRANÇA	5421888/1	3	15/05/2023	17/05/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM

SUBCOMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº60.179 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM JAVITON ROBERT COSTA GALVÃO	57217899/1	2	13/05/2023	15/05/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM

SUBCOMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº60.182 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	5932452/1	2	09/04/2023	10/04/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM

SUBCOMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº60.184 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM ANTONIO JORGE DA CÂMARA SILVA	5827191/1	1	14/05/2023	15/05/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM

SUBCOMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº60.185 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 14 (quartoze) dias de licença do serviço por doença CID: S06, a contar do dia 24/05/2023, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Igor Sarmento, CRM-PA 16419, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
1 SGT QBM FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA	5609720/1	Tratamento de saúde própria

Fonte: Nota nº 60.024 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

ORDEM DE SERVIÇO

Publico ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2023 - 4º GBM - MAIO DE 2023, aprovada pelo COP, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviço de hospedagem e comerciais - Grupo B/C - todas as divisões.

Protocolo: 2023/547317 PAE

Fonte: Nota nº 60.142 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2023 8º GBM TUCURUÍ

Aprovo a ordem de serviço nº 028/ referente ao mês de maio 31 e junho 01 de 2023

Evento: REALIZAR MUDANÇA DO COMANDANTE DA UBM

Protocolo: 2023/600930- PAE

Fernando Varela Camarinha-MAJ QOBM

Sub comandante do 8º GBM

Fonte: Nota nº 60.145 8º GBM/ TUCURUÍ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030 /2023 8º GBM TUCURUÍ

Aprovo a ordem de serviço nº 030/ referente ao mês de maio 31 e junho 01 de 2023

Evento: PREVENÇÃO DURANTE EVENTO ESPORTIVO EM COLÉGIO MILITAR

Protocolo: 2023/605133- PAE

Fernando Varela Camarinha-MAJ QOBM

Sub comandante do 8º GBM

Fonte: Nota nº 60.1488º GBM TUCURUÍ

10º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº015/2023 -SAT/10ºGBM, referente a OPERAÇÃO DE VISITA TÉCNICA realizada no município de Conceição do Araguaia/PA pelo 10º GBM, no período de 10 a 13 de Abril de 2023.

PROTOCOLO: 2023/409786 -PAE

Fonte: Nota nº 60.252 - 10ºGBM/Redenção

12º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO Nº 29

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 029/2023, da BM/3, referente à operação tecnica e prevencionista em locais de reunião de publico (Grupo F - todas as divisões) no município de Santa Izabel do Pará, "operação sossego" nos dias 05 a 07, 14 a 19 e 26 a 28 de Maio 2023, solicitada pela PMPA através do **Ofício nº 064/2023-P3 - 12º BPM** e conforme autorizado pela **DST** através do protocolo 2023/550373.

Fonte: Nota nº 60.039 - 12º Grupamento Bombeiro Militar/Santa Izabel

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 030/2023, da BM/3, referente à operação tecnica e prevencionista em locais de reunião de publico (Grupo F - todas as divisões) no município de Santa Izabel do Pará, "operação caminhos seguros" nos dias 12 e 13 de Maio 2023, solicitada pela PMPA através do **Ofício nº 073/2023-P3 - 12º BPM** e conforme autorizado pela **DST** através do protocolo 2023/604347.

Fonte nota nº 60.081 - 12º GBM - Santa Izabel do Pará

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO N 30

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 030/2023, da BM/3, referente à operação tecnica e prevencionista em locais de reunião de publico (Grupo F - todas as divisões) no município de Santa Izabel do Pará, "operação caminho seguro" nos dias 12 e 13 de Maio 2023, solicitada pela PMPA através do **Ofício nº 073/2023-P3 - 12º BPM** e conforme autorizado pela **DST** através do protocolo 2023/604347.

Fonte: Nota nº 60.082 - 12º Grupamento Bombeiro Militar/Santa Izabel

15º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 007, DE 26 DE MAIO DE 2023 - 15º GBM

O Comandante do 15º Grupamento Bombeiro Militar/Abaetetuba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o previsto no inciso XVII do Art. 11, letra “a” do inciso XVII do Art. 15 e parágrafo 11 do Art. 29 das Normas para os Serviços Administrativos, Preventivos a serem adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020);

Considerando a necessidade de fazer um levantamento e um estudo técnico sobre os horários de frequência de banhistas e a necessidade de otimizar o emprego de guarda vidas nos balneários de Beja, Guajará de Beja e Castelo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os bombeiros militares abaixo especificados, tendo como presidente o primeiro e os demais como membros, para que seja realizado o levantamento e o estudo técnico dos horários de frequência de banhistas nos balneários cobertos pelo 15º GBM – Abaetetuba;

Art. 2º - Confeccionar ao final do período, relatório constando imagens destes balneários, com dia, horário e quantidade aproximada de banhistas e demais informações que achar importantes;

Art. 3º - Deverá também constar, no relatório final, as estatísticas de registros de ocorrências no período mínimo de 01 (um) ano, de junho de 2022 à junho de 2023, enfatizando os intervalos de horários de maior e menor registros, bem como os tipos de ocorrências;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30 (dias) dias, cessando seus efeitos após o término deste prazo.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MEMBROS:

Presidente: **ST BM** MARCELO ANDRÉ COSTA **MACÊDO**, MF: 5629934-1 (CGV 1998)

Membro 01: **ST BM** MANUEL MARIA **CARDOSO** PEREIRA, MF: 5422841-1 (CGV 1998)

Membro 02: **3º SGT BM** PAULO LOBATO **GONÇALVES**, MF: 57189338-1 (CGV 2021)

Membro 03: **3º SGT BM** FLÁVIA SUZANE GOES MARTINS QUARESMA, MF: 57189381-1

Abaetetuba, PA, 26 de maio de 2023.

JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREIÇÃO MATOS - TCEL QOBM

Comandante do 15º GBM.

Fonte: Nota Nº 60.273 - 15º GBM/Abaetetuba

16º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo Ordem de Serviço Nº021/2023 - SSCIE /16ºGBM, referente a **OPERAÇÃO TECNICA DA SSCIE - MAIO 2023** de acordo com a Nota de Serviço nº022/2023-DST, que trata sobre proporcionar condições de segurança contra incêndio e emergências aos ocupantes das edificações e áreas de risco no município de Canaã dos Carajás e áreas de atuação desta seção de Atividades Técnicas do CBMPA.



Protocolo:2023/547299 - PAE

Fonte: Nota nº 60203 – 16ºGBM/ Canaã dos Carajás-PA

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/593009 fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 077/2023-17ºGBM**, referente ao de **“Serviço de Supressão de Vegetal em Escola”**

PROTOCOLO: 2023/593009 – PAE

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/593029 fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 078/2023-17ºGBM**, referente ao de **“Serviço de Supressão de Vegetal em Escola”**

PROTOCOLO: 2023/593029 – PAE

Fonte: Nota para BG nº60195 - 17ºGBM/Vigia de Nazaré

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2023 – 19º GBM, referente á “Prevenção balneária no município de Peixe-Boi” no dia 28 de maio de 2023.

Protocolo: 2023/604926

Fonte: Nota nº 60.264 - 19º GBM/Capanema

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2023-20º GBM

Operacionalização da Ordem de Serviço nº 022 / 2023 - 20º GBM / Mosqueiro - “AÇÕES EM SAÚDE NAS ILHAS - CARUARU”, com a finalidade de estabelecer os recursos necessários para o empenho de militares e logística adequada do 20º GBM, e com o objetivo de ministrar instruções sobre conhecimentos básicos de primeiros socorros para os professores e funcionários aos professores e funcionários da Escola Municipal de Educação do Campo Maria Clemildes, baseado na Lei nº 13.722 de 04 de outubro de 2018 - Lei Lucas Bengali.

Protocolo da PAE nº 2023 / 557217

Fonte: Nota nº 60271 - 20º GBM/ Mosqueiro.

23º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2023 -23º GBM

Aprovada pelo COP, referente á “PREVENÇÃO DA CÂMARA NOS BAIRROS” Nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023.

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TCEL QOBM

Comandante do 23º GBM.

[ORDEM DE SERVIÇO Nº. 058-23º GBM](#)

Fonte: 2023/562827- PAE e Nota nº 60247 - 23º GBM/Parauapebas

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA Nº 12/2023 - PADS - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 112 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO, MF: 54185342/1, o qual no dia 18 de junho de 2022, por volta das 09h:00, no quartel do Exército Brasileiro - Tiro de Guerra, localizado no município de Abaetetuba-PA, comandou fardado (uniforme de prontidão do CBMPA) um pelotão de bombeiros civis e os apresentou para o 1º SGT EB RICHARDES.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3º SGT BM MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº Lei 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, inciso VI, e valores e deveres éticos compreendidos no art. 18, inciso VII, bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, inciso XXIII. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I ou II, § único do art. 41 e art. 49, inciso I, alínea a, b ou c, da Lei 9.161/2021, nomeando o **SUBTEN BM MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS**, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2023/235044 e anexos;

Art. 2º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º. Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

[Port. nº 12-2023 - PADS](#)

(Fonte protocolo nº 2023/235044 – PAE; Nota nº 57717 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2022 - SIND.- SUBCMDº GERAL DE 14 DE JUNHO DE 2022

Analizando os autos da Sindicância instruída por determinação do Sr. CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, por meio da portaria nº 016/2022 - SIND.- Subcmdº Geral de 14 de junho de 2022, publicada no Boletim Geral nº 136 de 20 de julho de 2022, cujo Encarregado nomeado foi o 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, RG: 6397907, a qual tem por finalidade apurar todas as circunstâncias dos fatos relatados no Termo de Declaração prestado pelo 2º SGT BM Evandro do Carmo PASTANA, MF: 5152640/1 à 2ª Seção do EMG do CBMPA- Belém-PA, no dia 12 de abril de 2022, onde consta relatos de fatos envolvendo a conduta do SUBTEN BM MÁRCIO PESSOA ABREU.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão que chegou o encarregado da Sindicância, pois pelas provas contidas nos autos não há indícios de crime militar, nem foi vislumbrado indícios de transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do sindicado, porém, há indícios da prática, em tese, de transgressão da disciplina Bombeiro Militar pelo reclamante, o SGT BM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, pelas razões que seguem:

Primariamente, compulsando-se os autos, observa-se que há apenas relatos verbais dos envolvidos, tanto do relator da denúncia, SGT BM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, MF: 5152640/1, o qual teria emprestado um valor monetário ao SUBTEN BM MÁRCIO PESSOA ABREU, arrolando ainda testemunhas, as quais foram ouvidas, sendo elas: SUBTEN BM SERGIANO DE AQUINO CARVALHO, SGT BM RÔMULO BATISTA MAGALHÃES LIRA, SGT BM MARCOS ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA E SGT BM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, porém não foi possível confirmar através dos relatos ou mesmo no decorrer desse procedimento administrativo, a comprovação da denúncia feita pelo SGT BM PASTANA,

Por outro lado, cabe ressaltar que o SUBTEN AQUINO (Fis. 25) e SGT BM MARCOS BRAGA (Fis. 27) confirmam que o SUBTEN BM ABREU está em débito com os mesmos e que solicitou empréstimos a outros militares. Porém, afirmam que nada tem a declarar quanto ao empréstimo do SUBTEN BM ABREU em relação ao SGT BM PASTANA.

Ademais, verificou-se também a ida do SGT BM PASTANA (denunciante) à residência de testemunhas e/ou falado diretamente com estes (SGT BM MOREIRA- Fis. 32, SUBTEN BM AQUINO- Fis 38 e SGT BM BATISTA- Fis. 40) tentando persuadi-los para que confirmassem suas presenças no momento em que o empréstimo foi realizado pelo denunciante ao SUBTEN BM ABREU.

Dessa forma, considerando os relatos das testemunhas e a conclusão do Encarregado, conforme o exposto, depreende-se que não houve Transgressão da disciplina Militar por parte do SUBTEN BM MARCIO PESSOA ABREU, RG: 2192210. Ao contrário disso, houve, em tese, Transgressão da Disciplina por parte do ofendido- SGT BM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, MF: 5152640/1.

RESOLVE:

1. Instaurar PADS em desfavor do SGT BM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, MF: 5152640/1, por em tese ter transgredido a Disciplina Bombeiro Militar no Art. 6º, §1º, incisos I e V; Art. 18, inciso VII, Art. 37 incisos XCV E §1º, todos da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021.

2. Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Assistência do Subcmdº Geral para providências;

3. Arquivar a 2ª Via dos Autos da Sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

4. Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Belém-PA, 11 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

[SOLU SIND 016-2022 - ST ABREU REVISADA](#)

(Fonte protocolo nº 2022/628205 – PAE; Nota nº 60218 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)



SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 015/2021 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Através da análise dos autos da Sindicância procedida por meio da Portaria nº 015/2021 - SIND - Subcmdº Geral, de 12 de abril de 2021, publicada no Boletim Geral nº 77, de 23 de abril de 2021, que teve como encarregado o MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO, MF: 5602661-1, o qual versa sobre a denúncia prestada pelo Sr. Daniel Santiago Pereira ao MPPA, conforme Notícia Fato nº 00054-104/2021 em anexo, no dia 15 de março de 2021, onde consta relato de fatos envolvendo a conduta do SD BM WENDELL LUIZ LEMOS LIRA, MF: 5932336-1 sobre ter, em tese, proferido ameaças e, com isso causado constrangimento público ao denunciante.

RESOLVO

Concordar, com a conclusão a qual chegou o Encarregado da presente sindicância, de que não há indícios de crime militar, tampouco transgressão disciplinar, pelos fatos e fundamentos que seguem.

I - DOS FATOS

Analisando os autos, verificou-se que o SD BM WENDELL LUIZ LEMOS LIRA apresentou as seguintes declarações: no dia em questão, por volta das 19h30 , estava com seu carro estacionado em frente ao seu estabelecimento, quando foi surpreendido por um abaloamento envolvendo o seu veículo de marca Fiat-Gran Siena, placa OSX 6641, e o veículo do civil DANIEL SANTIAGO PEREIRA de marca Corolla XEI, placa PNX 2690, resultando em prejuízos materiais para ambos, bem como uma série de imbróglios em torno da tentativa de solucionar o conflito, sequencialmente, dispostos pelo: interesse do Sr. Daniel em arcar com as despesas financeiras, acerca dos reparos necessários para o bom funcionamento do automóvel e a, posterior, sugestão de alugar um veículo, com a finalidade de suprir a ausência do bem danificado. (Fls 58)

Sendo assim, não está em mérito a materialidade dos fatos relativos ao acidente, mas sim a autoria das circunstâncias de ameaça e constrangimento, ocorridas, em tese, durante os diálogos, denunciadas pelo Sr. Daniel no aplicativo de mensagens “WhatsApp”. Frente ao exposto, o sindicato, também informou, a fim de justificar o uso da arma de fogo no momento do acidente, que por se tratar de área de risco sacou sua arma, visando resguardar sua própria segurança e integridade física, o que por sua vez lhe pouparia de ser vítima de um possível assalto, algo comum naquela região.

Diante de todas as provas supramencionadas, constatou-se que não houve comprovações de indícios de transgressão por parte do militar. Vejamos.

II - DOS FUNDAMENTOS

Em primeira análise, o denunciante em seu termo de inquirição relata os acontecimentos, de modo a enfatizar a existência de constrangimento, por meio de tratativas virtuais ríspidas no aplicativo de conversas “WhatsApp”, as quais causaram possível insistência de entrada, sem aviso prévio do sindicato, a sua residência, assim como a coação de sua esposa. Entretanto, mesmo com a afirmação pela parte acusadora de comportamentos tendenciosos a uma conduta transgressora, não há nada que comprove tal presunção, haja vista a ausência de elementos comprobatórios e a recusa das testemunhas em prestar esclarecimentos. (Fls 40 e 41)

No que tange, as ameaças, o declarante ao ser perguntado em quais momentos sentiu-se intimidado pelo militar, narra três momentos distintos sendo estes: o primeiro no dia do acidente, em que segundo o Sr. Daniel, o militar sacou sua arma e declarou não ter atirado por visualizar que não se tratava de um “Vagabundo” ou “Moleque”; o segundo na ida do militar a sua residência, sem qualquer comunicação anterior pedindo autorização ou consentimento para tal; e o terceiro no dia do contato via telefone para devolução do veículo que havia sido alugado pelo prazo de 15 dias para auxiliar na locomoção do indiciado. (Fls 42)

Concomitantemente, embora tenha assegurado deter a posse de instrumentos capazes de comprovar não só a denúncia, como o seu relato no termo de inquirição, não há legitimidade suficiente para sustentar uma acusação apenas com conversas de aplicativos on-line, haja vista a decisão da 6ª Turma do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) em rejeitar a divulgação de conversas sem o devido pedido da quebra de sigilo, por haver um rompimento na expectativa de privacidade criada pelos usuários, infringindo o direito a intimidade, desse modo não há forma de usá-las como prova em desfavor do réu. Isto posto, o Art. 389 do Código de Processo Civil versa:

Art. 389 - As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

Nesse panorama, tudo aquilo que não é proibido pelos códigos em vigência no sistema legislativo podem ser colhidos como fontes elucidativas no processo, uma vez que o ônus da prova cabe integralmente a parte acusadora para firmar a alegação. Porém, apesar dos *prints* de conversa, estarem anexados aos autos não podem ter validade efetiva, devido a possibilidade de modificação do contexto da conversa em benefício de uma parte pela outra.

Quanto ao aluguel do veículo, o sindicato já irredimido com a displicência do civil Daniel em resolver o problema, se recusou a devolver o carro alugado na seguradora Movida após o fim do prazo de 15 (quinze) dias, justificando, ainda que de maneira errônea, que utiliza seu carro para se locomover ao trabalho, devido estar lotado no 17º GBM - Vigia de Nazaré, e manter residência em belém no bairro Cremação, além de usá-lo como meio de transporte das mercadorias ao seu comércio, e manter contato com os seus fornecedores.

No que tange, as alegações de tentativa de invasão domiciliar, o militar de fato chegou a ir até a residência do nacional, mas em momento algum forçou a entrada ou se promoveu a estar no mesmo ambiente que a esposa do civil, preferindo aguardar ao lado de fora do condomínio na área externa da portaria. Portanto, não há conduta inapropriada a ser imputada ao SD BM Lemos, tendo em vista o que versa o Código de Ética do CBMPA:

Art. 17. São atributos inerentes à conduta do bombeiro militar, que se consubstanciam em valores bombeiro-militares:

II — o respeito à dignidade humana;

Em suma: os fatos não comprovam a transgressão disciplinar pelo referido militar.

II - DA CONCLUSÃO

Haja vista, que o militar investigado não cometeu ilegalidades durante toda a sua conduta, não há outra conclusão senão o arquivamento dos autos por falta de elementos probatórios das acusações apresentadas na presente sindicância.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar a 2ª via dos autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

3 - Encaminhar 01 (uma) via dos autos a JME/PA. À Assistência do Subcomando para providências;

4 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 18 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO DE MORAIS - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

[SOLU SIND 015-2021 SD LEMOS](#)

(Fonte protocolo nº 2021/345022 - PAE; Nota nº 60219 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 020/2019 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Analisando os autos do IPM instaurado por determinação deste Subcomandante Geral por meio da Portaria nº 020/2019 - IPM - Subcmdº Geral, de 21 de outubro de 2019, transcrita no boletim geral nº 208, de 11 de novembro de 2019, substituta pela Portaria nº 036/2019 - IPM - Subcmdº Geral, de 1º de julho de 2020 tendo como Encarregado a TEN CEL QOBM Marcelo Moraes Nogueira, MF: 5817137/1, que versa sobre os fatos narrados na Notícia de Fato nº 000330-104/2019, a qual traz narrativa do Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo, o qual relata ter sido tratado de forma truculenta e intimidatória por bombeiros militares no dia 10 de setembro de 2019, nas dependências do quartel do Comando Geral do CBMPA-Belém/PA.

RESOLVO

Concordar, com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM, pois, pelas provas contidas nos autos não há indícios de crime de natureza militar e nem transgressões da disciplina Bombeiro Militar por parte de qualquer agente do CBMPA, pelas razões a seguir.

Em Notícia de Fato nº 000330-104/2019 apresentada pela Mauro Sérgio da Silva Melo ao Ministério Público do Pará, consta o seguinte (fl. 6): no dia 10 de setembro de 2019, por volta das 16h30, dirigiu-se a Diretoria de Pessoal do CBMPA, em virtude do mesmo está solicitando sua reincorporação na instituição (protocolo nº 157175), desta a feita solicitou sua ficha financeira e ao solicitar informações de um capitão de Diretoria Pessoal, este o destratou de forma truculenta dizendo aqui não é o que você quer, quem manda aqui somos nós. Após dirigir-se ao térreo em direção a DP para solicitar informações acerca do deferimento de seu pleito, o Subten BM M Sousa deslocou-se de sua guarda, e de maneira intimidadora proferia as seguintes palavras o que tu quer aqui Mauro Sérgio? A MAJ BM Flávia da COJ já informou que o seu processo foi indeferido e em seguida o CEL QOBM Saulo veio ao seu encontro , e lhe proferiu as seguintes palavras: paga a sua pasta e vai te embora e em ato contínuo o SUBTEN BM Sousa lhe escoltou até a saída.

Em oitiva, o ofendido Mauro Sérgio da Silva Melo afirmou militar na condição **na condição de desertor**, que vem sendo ameaçado de prisão pelo CAP QOBM Lenilson “aqui não é o que você quer, aqui é o que eu quero, você mexeu com a civil, e se você voltar aqui, vou lhe dar voz de prisão”, que o CEL QOBM Saulo, Diretor de Pessoal, falo os seguintes textuais “pegue sua pasta e vá embora e não apareça mais aqui” e que foi escoltado pelo SUBTEN M. Souza, cmt da guarda no dia.

Desde do ano 2020, venho tentando dar entrada na revisão do meu processo de licenciamento a pedido o qual tenho por indícios documentais que o mesmo não transitou da maneira devida e que no dia 22 de outubro de 2019, no protocolo quando o TEN CEL QOBM Douglas e o SGT BM R. Lopes, me abordaram dizendo que eu não adentraria ao quartel, me ameaçaram de agressão partiram para cima de mim, empreendi fuga em via pública na Av. Júlio Cesar. (fls. 10 a 11 e 54 a 58).

O SUBTEN BM Márcio André de Souza (fls. 20 a 23 e 139 a 140) declara que no dia dos fatos que desencadearam este IPM, estava de serviço de Fiscal de Dia ao Comando Geral do CBMPA, e que teve que ir na Diretoria de Pessoal para entregar documento me deparei com o Sr. Mauro Sérgio entregando uma documentação no protocolo da diretoria. Em seguida, o CEL QOBM Sarmanho, Diretor de Pessoal, proferiu os seguintes textuais ao Sr Mauro Sérgio “Você já resolveu seu problema” reativo as textuais o cidadão Mauro Sérgio que respondeu que sim e quando retornou para guarda viu o **TEN CEL QOBM** Douglas discutindo com o Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo na entrada do quartel, e em dado momento o Sr Mauro Sérgio se afastou indo para rua.

O SUBTEN BM Raimundo Antônio Feio da Costa (fls. 26 a 28), afirmou sobre os fatos no dia 10 de setembro de 2019, que não obstruiu ou atrapalhou a tramitação legal de qualquer documento fomentado pelo Sr. Mauro Sérgio e não presenciou ameaças, verbal ou atitude de cunho intimidador, agressivo, indigno ou qualquer tipo de discriminação em relação à pessoa do Sr. Mauro Sérgio no interior da Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Já a testemunha, o CB BM Cleuton leandro Barreto (fls. 31 a 33 e 142 a 143), afirmou no início do serviço recebeu a ordem de impedir a entrada do sr. Mauro Sérgio da Silva Melo, sendo informado que o mesmo havia causado alguns transtorno dentro da Unidade e por este motivo sua entrada estaria impedida.

Por sua vez, O CB BM Julyo Cesar Lino da Silva (fls. 36 a 38), afirmou sobre os fatos no dia 10 de setembro de 2019, não sabe o motivo pelo qual o Sr. Mario Sérgio citou seu nome como testemunha neste IPM.

Em seguida, o SUBTEN BM Aroni Ferreira Mulatinho Junior (fls. 41 a 43) relata que no dia do ocorrido não presenciou nenhuma situação que desrespeitasse ou destratasse qualquer cidadão no interior do comando Geral.

Logo depois, o CAP QOBM Lenilson da Costa Silva (fls. 50 a 52) alega que teve ciência conduta desrespeitosa por parte do Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo com as voluntárias que estava na recepção da diretoria.

A testemunha, o **TEN CEL** Johnn Mak Douglas Sales da Silva (FLS. 94 a 95), em uma sexta feira a noite a **TEN CEL QOBM Flavia** Siqueira Correa, ligou para seu telefone muito assustada, pois a mesma teria lhe informado que um cidadão por nome de Mauro Sérgio da Silva Melo, queria saber sobre um documento que ele havia dado entrada no protocolo do CBMPA e ela seria responsável pelo parecer de resposta. Sendo que o mesmo não satisfeito com a resposta que ela teria feito no parecer, demonstrou desequilíbrio e a ameaçou na Comissão de justiça do CBMPA, a **TEN CEL QOBM Flavia** solicitou então ao declarante, apoio da 2ª Seção do Estado Maior, no sentido de fornecer dois militares para a sua proteção, caso o senhor Mauro Sérgio da Silva Melo entrasse no



Comando Geral.

Além disso, segundo o declarante no dia 22 de outubro de 2022, o senhor Mauro Sérgio da Silva Melo, estava desrespeitando alguns militares de serviço de guarda, inclusive com o tom de voz alterada e informou ao referido senhor que o mesmo só entraria no comando Geral acompanhado de um responsável e o senhor Mauro Sérgio, se exaltou, gritando que representaria contra o declarante e se retirou da guarda do quartel. Ainda que fosse anexado no seu depoimento fotos que mostram o senhor Mauro Sérgio da Silva Melo, vestido com um jaleco branco, que tem insígnias do Corpo de Bombeiros e da Aeronáutica e teria invadido uma VTR resgate do Corpo de Bombeiros, durante um atendimento pré-hospitalar.

Por sua vez, O **3º SGT BM** Sérgio Ramos Lopes (fls. 99 a 100) reportou que foram acionados para intervir em uma situação na guarda do Quartel, onde o Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo queria adentrar na unidade para falar com o Comandante geral do CBMPA e que ainda havia tratado a TEN CEL QOBM FLÁVIA de forma ríspida.

O **CB BM** Ivanildo Barahuma da Costa (fls 121 a 122) reportou que o senhor Mauro Sérgio da Silva Melo esteve na Guarda do Comando Geral do CBMPA para dar entrada em um protocolo e este foi impedido de adentrar no quartel do Comando Geral por causar tumulto nas Seções do QCG por onde passava e que não houve qualquer agressão ao cidadão.

O **SD BM** Dilson Nobrega da Silva (fls 124 a 125) declara que o Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo foi impedido de adentrar no Quartel do Comando Geral devido ter causado tumultos pelas seções do CBMPA e que não houve qualquer agressão ao cidadão.

O **CB BM** Luis Carlos Sousa do Espírito Santo (fls 133 a 134) declara que lembra de ter visto o Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo tentar dar entrada em documentação no protocolo próximo a guarda e que não viu qualquer agressão ou tratamento agressivo por parte de nenhum militar do CBMPA e que ouviu comentário que o Sr. Mauro Sergio da Silva Melo causou tumultos pelas seções do CBMPA.

O 1º SGT BM Afonso Ribeiro da Costa (fls. 136 a 137) declara que no início do serviço recebeu a ordem de impedir a entrada do Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo, sendo informado que o mesmo havia causado alguns transtorno dentro da Unidade e por este motivo sua entrada estaria impedida.

Posteriormente, a TEN CEL Flávia Siqueira Correa Zell (fls. 156 a 157) declara que ligou para o chefe da 2ª Seção do EMG para informar que o Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo, havia estado na Comissão de Justiça do CBMPA, buscando informações sobre o seu processo, que havia sido indeferido pela COJ, por não ter lastro judicial e que o mesmo estava agitado e que tomou conhecimento que o mesmo causou transtorno em outras seções.

Diante dos elementos probatórios colhidos no âmbito do inquérito policial Militar, que não houve nenhuma conduta irregular pelos militares do CBMPA pela notícia de fato 000330-104/2019 em que o denunciante Sr. Mauro Sérgio da Silva Melo, foi licenciado a pedido, conforme boletim Geral nº 77, de 22 de abril de 1996 (fls. 71) e ainda devidamente comprovado a utilização de modo irregular pelo cidadão de insígnias do Corpo de Bombeiros e da Aeronáutica.

Ante ao exposto, após a análise de todos os meios de prova dispostos no presente IPM, não foi possível demonstrar o cometimento de irregularidades por parte de qualquer membro do efetivo do CBMPA, dessa forma, não há indícios de crime ou transgressão militar por parte dos militares envolvidos.

- 1 - Publicar em Boletim Geral a presente Solução. À Ajudância Geral para providências;
 - 2- Encaminhar 01 (uma) via dos autos a JME/PA. A Assistência Subcomando para providências.
 - 3- Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;
 - 4 - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.
- Belém-PA, 22 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
[SOLU IPM 20-2019 cap barbosa](#)

(Fonte protocolo nº 2020/444046 - PAE; Nota nº 60228 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 023/2021 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Analisando os autos do Inquérito Policial Militar /IPM procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da Portaria nº 023/2021 - IPM - Subcmdº Geral, de 13 de outubro de 2021, cujo Encarregado foi nomeado o **2º TEN QOBM WESLEN SANCHES DE FARIAS/ MF: 5932588/1** (às fls. 12), a qual tem como objetivo apurar os fatos contidos nos documentos anexos a esta Portaria, que versam sobre o termo de declarações prestadas pela Srª Eliane Caripuna Pinheiro, no dia 24 de setembro de 2021, no quartel do 15º GBM/ ABAETETUBA, onde consta o relato do episódio envolvendo a conduta dos militares: **3º SGT QBM MAX MULLER BARBOSA LIMA/ MF:57218374/1** e **SD BM REF. EDILSON CARNEIRO SILVA/ MF: 57220198/1**.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM (às fls 104,105), após cumpridas diligências (às fls 88 a 99), uma vez que pelas provas contidas nos autos não há indícios de crime militar, porém há indícios de transgressões da disciplina Bombeiro Militar, por parte dos investigados **3º SGT QBM MAX MULLER BARBOSA LIMA (MF:57218374/1)** e **SD BM EDILSON CARNEIRO SILVA (MF: 57220198/1)**.

De acordo com os fatos relatados pela vítima, o imbróglio se desenvolveu no dia 18 de setembro de 2021, por ocasião do show do Zé Vaqueiro no estádio Humberto Parente, estando presentes a declarante a sra. **ELIANE CARIPUNA PINHEIRO** e o sr. **HÉLCIO MORAIS SANTOS**. Este último, no meio do show veio a acionar de forma ascendente um extintor, sendo que outras pessoas também fizeram o mesmo e, em tese, teria atingido cidadãos no piso inferior, ato contínuo os investigados e demais populares teriam subido e provocado uma confusão generalizada (às fls 07, 08, 33, 34, 35, 80).

De acordo com o depoimento prestado pela particular **ELIANE CARIPUNA PINHEIRO** (fls.22 a 24), a briga teria se iniciado quando seu esposo, Sr. HÉLCIO, acionou o extintor de incêndio

durante uma entrada do cantor Zé Vaqueiro, onde, em tese, o pó teria caído sobre os acusados que estavam na área geral do evento, em seguida os dois militares, entre outros, escalaram a estrutura metálica e subiram no camarote vip iniciando agressão física ao sr Baeta, ocasionando uma briga generalizada .

Em seu termo de declaração, a civil afirmou que durante o tumulto o **SD REF E. SILVA** puxou uma arma de fogo estando fora de serviço e que o mesmo apresentava sinais de embriaguez. Quando questionada pelo Encarregado se o referido militar teria apontado arma de fogo em face da testemunha, respondeu negativamente, *“pois estava muito tumulto, porém existem vários vídeos”* (fl.22).

Ademais, a testemunha **ELIANE CARIPUNA PINHEIRO** acrescentou que a agressão sofrida pela mesma foi realizada pela particular **JOCIELEN FERREIRA**, esposa do **SD BM E. SILVA**, porém teria recebido golpes por parte dos militares em razão do tumulto que o fato esta sendo apurado pela delegacia de Polícia de Abaetetuba- 4º RISP . Quanto a este fato, fora acostado aos autos o Laudo nº 2021.05.000-249-TRA, sobre ato de Perícia de Lesão Corporal /IML, em que restou configurada *ofensa à integridade corporal* da periciada, cuja ação fora a contudente e corte-contudente consoante ao art. 129 do CPB, em prejuízo da declarante (às fls, 09,10).

Posteriormente, a testemunha **HÉLCIO MORAIS SANTOS**, em seu Termo de Depoimento (às fls 33 e 34), afirmou que o tumulto se deu em razão de o mesmo ter utilizado o extintor de incêndio, acionando-o voltado para cima, enquanto outras pessoas teriam feito o mesmo.

Ainda nestes termos, quando perguntado se em algum momento o SD REF E. SILVA o agrediu, respondeu:

“[...] que nesse primeiro momento não, somente o cunhado e outras pessoas. Quando perguntado **em algum momento o 3º SGT BM MULLER chegou a agredi-lo? , respondeu que não**, que no meio da confusão nem cheguei a vê-lo. Quando perguntado: em algum momento o SD REF E. SILVA apontou arma para você? Respondeu que não (...) (as fls 34)” Grifos nossos.

De outro modo, os investigados **3º SGT QBM MAX MULLER BARBOSA** (à fl.29) e SD REF EDILSON CARNEIRO SILVA (à fl.31), em seus Termos de Inquirição, quando questionados sobre os fatos apurados, preferiram utilizar-se do direito constitucional ao silêncio.

Após diligências, fora acostado aos autos laudo de **Perícia de constatação de conteúdo de mídia nº 2022.01.000194- FON** (Instituto de Criminalística /Iran Bezerra), em que restou sem evidências do que motivou tal acontecimento (às fls. 90):

Baseado nos resultados dos exames realizados, conforme detalhado no item 5- DOS EXAMES; É possível notar o início de uma confusão sem que tenha evidências do que motivou tal acontecimento. Por se tratar de uma gravação de baixa resolução e realizada de uma certa distância, não é possível identificar as pessoas envolvidas.

Ante ao exposto, pelas provas feitas a este IPM, que há indícios de autoria e materialidade de cometimento de transgressões disciplinares por parte do 3º SGT QBM MAX MULLER BARBOSA LIMA MF:57218374/1 e SD BM EDILSON CARNEIRO SILVA/MF: 57220198/1, pois embora não tenham agredido diretamente a declarante, há provas de que ambos se envolveram na confusão generalizada, por isso tais atos devem ser apurados por meio de PADS.

- 1 - Instaurar PADS em desfavor 3º SGT QBM MAX MULLER BARBOSA LIMA MF:57218374/1, por que no dia 18 de setembro de 2021(sábado) no estádio Humberto Parente no show do Zé Vaqueiro se envolveu em briga generalizada e ainda não tomou atitude para acalmar os ânimos, transgredindo a disciplina Bombeiros Militar nos moldes da prevista nos art. 17, inc. XVII, art. 18, inc. III, XXXIII, art. 37 inc. XCI da Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pela Decreto nº 2.132 de 20 de janeiro de 2022.
 - 2 - Instaurar PADS em desfavor SD BM RR EDILSON CARNEIRO SILVA/MF: 57220198/1, por que no dia 18 de setembro de 2021(sábado) no estádio Humberto Parente no show do Zé Vaqueiro se envolveu em briga generalizada , pois, em tese, portava uma arma de fogo e agrediu fisicamente o senhor Baeta , senhora Eliane Caripuna Pinheiro e ainda não tomou atitude para acalmar os ânimos, transgrediu a disciplina Bombeiros Militar nos moldes da prevista nos art. 17, inc. XVII, art. 18, incisos XXXIII, art. 37 incisos XXII, XCI , CXLV e CXLVII da Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pela Decreto nº 2.132 de 20 de janeiro de 2022.
 - 3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução. À 2ª Seção do EMG para providências;
 - 4 - Encaminhar a 1ª Via original dos autos do IPM à JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências;
 - 5 - Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.
 - 6 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Belém, 23 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO DE MORAES - CEL QOBM
Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA
[SOLU-IPM-N 023-2021- invest. SGT muller e sd e silva](#)

(Fonte protocolo nº 2021/1063025 - PAE; Nota nº 60229 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 09/2021 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 21 DE MARÇO DE 2021

Analisando os autos do Inquérito Policial Militar/IPM procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da Portaria nº 09/2021 - IPM - Subcmdº Geral, de 21 de março de 2021, publicado no BGR2 nº 05, 09 de abril de 2021, cujo Encarregado nomeado foi o MAJ QOBM **Moisés Tavares Moraes , MF: 584036/01**, que versa sobre o memorando nº 78/2021 BM/2-CBM, de 17 de março de 2021, do TEN CEL QOBM Douglas, onde consta relato de fatos envolvendo a empresa Veloz química derivados de petróleo e solventes LTDA, localizada AV. Getúlio Vargas s/nº, Benevides-PA, a qual no dia 08/03/2021 ocorreu um grande incêndio nas dependência da fabrica e durante o combate ao sinistro o sistema de hidrantes da fabrica não funcionaram, sendo verificado posteriormente que a referida empresa encontrava-se com o Habite-se reprovado pelo CBMPA desde de 2018, porém, a mesma continuava em pleno funcionamento de suas atividades .

RESOLVO:

Concordar, com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM, pois, pelas provas contidas nos autos, além de não **haver indícios de crime de natureza militar e nem transgressões da**



disciplina Bombeiro Militar por parte de qualquer agente do CBMPA, pelas razões a seguir.

Consultando-se os autos, verificou-se que o Inquérito Policial Militar em questão teve como pressupostos fáticos possíveis irregularidades envolvendo a empresa Veloz química derivados de petróleo e solventes LTDA, localizada AV. Getúlio Vargas s/nº, Benevides-PA.

Nesse contexto, considerando o relato do **TEN CEL QOBM Johann Mak Douglas Sales da Silva (FIs 153 e 154)**, que empresa Veloz química derivados de petróleo e solventes LTDA até a presente data não possui habite-se do CBMPA.

Por outro lado, o MAJ QOBM João Batista Pinheiro, CPF 368.700.992-00, informa que a referida empresa deu entrada a solicitação de serviço de modificação de projeto que após análise foi aprovado, que após esse fato, lembra que a referida empresa entrou com solicitação de vistoria para emissão de habite-se, porém posteriormente foi transferido da referida unidade, **(fIs 161 e 162)**.

O MAJ QOBM Lenilson da Costa Silva, narra que o TEN QOABM Patroca que desempenha a função de gerência da SAT do 25º GBM, entretanto se for protocolado junto ao Centro de Atividades-CAT, o centro em questão é responsável pelas próximas atribuições, (fIs 178 a 179) .

A MAJ QOBM Karen Paes Diniz Oliveira narra, ainda, que não foi encontrado no estabelecimento , nem nos registros do CBMPA , nenhuma documentação que comprove a autorização para funcionamento do referido estabelecimento (habite-se), ou envolvimento dos militares do 25º GBM com qualquer ato criminoso, portanto não vislumbra a materialidade e autoria de qualquer crime que pudessem ensejar na instauração do Inquérito Policial **(fIs 188 a 191)** .

O Sr. Alexandre Antunes Renda, que fez todas as modificações de projeto solicitado pelo CBMPA durante as avaliações em sua empresa , que no mês de fevereiro de 2021, fez o pagamento de R\$ 18.835,14 e solicitou vistoria de habite-se, contudo até a data de o evento em 08 de março de de 2021, ou seja, 21 (vinte e um) dias após o pagamento da taxa, não havia sido realizada a vistoria para concessão do habite-se em sua empresa, o declarante narra em seu termo **(fIs. 199 e 200)**.

Em seguida, SUBTEN BM Palmenston Lopes Alves Filho que a referida empresa tinha um processo tramitando dentro da Instituição, porém o estabelecimento foi reprovado pois não estava em conformidade com o projeto aprovado do CBMPA, nas duas vezes que a testemunha foi ao local. E Também responsabilidade do proprietário buscar a instituição e informar o termino da regularização das pendências, conforme **(fIs 251 a 252)**.

Ademais, conforme §1º do art. 9 do Decreto nº 357, de 21 de agosto de 2007, previsto para a realização da vistoria para fins de emissão de AVCB é de 15 (quinze) dias úteis, começa a ser contabilizado, tendo o incêndio ocorrido em 08 de março de 2021, ou seja, 13 (treze) dias úteis depois da confirmação da solicitação dos serviços **(fIs. 269 e 270)**.

Ante ao exposto, o conjunto fático probatório não tiveram o condão de demonstrar o cometimento de irregularidades por parte do de qualquer membro do efetivo do CBMPA.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de IPM. À assistência para providências.

2 - Arquivar uma via dos autos do IPM na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

3- Encaminhar a média dos autos a JME/PA. À Assistência do Subcomando para providências;

4 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Belém, 27 de março de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAES – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
SOLU-IPM-N 9.2021, HABITE-SE

(Fonte protocolo nº 2021/299972 – PAE; Nota nº 60232 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 003/2021 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Através da análise dos Autos da Sindicância procedida por meio da **Portaria nº 003/2021 – SIND - Subcmdº Geral, de 08 de janeiro de 2021**, transcrita no Boletim Geral nº 09, de 14 de janeiro de 2021, que teve como encarregado o **SUB TEN RR COV ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA MF: 5214351/2**, a qual versa sobre a conduta do **1º SGT BM FLABIO PEREIRA DE ALMEIDA MF.: 5617944/1**, onde o mesmo não apresentou documentação médica pertinente, ficando impossibilitado de participar de inspeção médica parta a qual estava devidamente orientado.

RESOLVO:

Concordo com a conclusão a qual chegou o Encarregado da presente Sindicância, de que não há indícios de prática de crime militar, bem como não há indícios de prática de transgressão da disciplina por parte do **1º SGT BM FLABIO PEREIRA DE ALMEIDA**.

Compulsando-se os autos fizeram se análise do Termo de Inquirição, onde consta que o referido graduado, não apresentou quando lhe solicitado a documentação médica pertinente, o impossibilitando de participar da inspeção médica a qual foi devidamente orientado.

Analisando o seu Termo de Declaração, o mesmo alega que não foi orientado que deveria estar munido de seus documentos originais no dia da inspeção médica.

Tendo averiguado todas as provas juntadas, chega-se a conclusão de que o **Sindicado** não teve a devida instrução de que deveria estar munido de seus documentos no dia da inspeção médica.

De todo exposto, é clarividente que não houve transgressões do o **1º SGT BM FLABIO PEREIRA DE ALMEIDA**, de acordo com a sua conduta ao não apresentar a documentação médica devida. Por fim, conclui-se que não houve prejuízo para a corporação, haja vista que o único prejudicado foi o **1º SGT BM FLABIO PEREIRA DE ALMEIDA**, ao não conseguir realizar a inspeção médica. Portanto, entende-se não haver indícios de prática de crime militar ou transgressão da disciplina por parte do investigado.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À Assistência para as providências.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 29/05/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F31B20466A e número de controle 1877 , ou escaneando o QRCode ao lado.

2 - Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

3 - Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 22 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
SOLU-SIND-PORTARIA 003-2021 - 1 SGT BM FLABIO

(Fonte protocolo nº 2021/12622 – PAE; Nota nº 60234 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 18/2021 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Analisando os autos do IPM instaurado por determinação deste Subcomandante Geral por meio da **Portaria nº 18/2021 - IPM - Subcmdº Geral, de 25 de junho de 2020**, substituída pela **Portaria nº 61/2021 - IPM - Subcmdº Geral**, de 20 de julho de 2021, transcrito em boletim geral nº 138, de 26 de julho de 2021, tendo como Encarregado o **1º TEN QOABM MÁRCIO MARTINS DA SILVA (MF: 5608759-1)**, que versa sobre o ofício nº 02/2021, de 08 de junho de 2021, do Sr. JOSÉ VERAS DE SOUSA, onde consta relato de fatos envolvendo a conduta do **2º SGT BM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO (MF 5421918/1)**, fato ocorrido no município de Ananindeua no dia 11 de maio de 2021, dentro do ônibus da Empresa Esperança Linha Belém-Conceição do Araguaia/PA.

RESOLVO

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM que o investigado não transgrediu e nem cometeu crime militar relação aos fato relatado pelo Ofício nº 02/2021, de 08 de junho de 2021, (fIs. 07 a 10), pelos motivos que seguem:

Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado com fulcro de apurar possível transgressão disciplinar ou cometimento de crime militar por parte do **2º SGT BM GILMAR**, por meio do Ofício nº 02/2021 (fIs.07a 10), encaminhado pela empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE ESPERANÇA LTDA**.

Segundo os relatos contidos na denúncia, no dia 11/05/2021, na parada realizada no município de Ananindeua, o **2º SGT BM GILMAR**, teria adentrado na condução sem a documentação que comprovasse o direito à isenção tarifária. No interm, o motorista teria explicado ao militar que a lotação do ônibus estava cheia, visto que outras pessoas embarcariam no decorrer da viagem.

Insatisfeito com a resposta obtida, o **2º SGT BM GILMAR** teria chamado a Polícia Militar para intervir e obteve resposta positiva ao seu embarque, tendo seguido a viagem em pé, fato que supostamente seria proibido.

Nesse sentido, o Encarregado realizou solicitações para que fosse colhido o depoimento do **Sr. JOSÉ VERAS DE SOUSA** (conforme fIs. 31,32 e 34), suposta vítima, requerimentos esses que restaram infrutíferos.

De acordo com o Termo de Inquirição prestado pelo **2º SGT BM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO** (fIs. 43 a 45), este teria vindo a Belém para trocar a identidade no Comando-Geral do CBMPA. Ao chegar no Terminal Rodoviário, teria se dirigido ao guichê da empresa Boa Esperança para marcar seu retorno, mas foi informado que somente poderia o fazer com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

Tendo recebido a negativa, após ter realizado os trâmites administrativos necessários para a emissão da nova carteira de identidade, decidiu se conduzir ao município de Ananindeua para tentar retornar, visto que não possuía condições de pernoitar. Ao abordar novamente outro funcionário, recebeu a mesma negativa, contudo foi informado da possibilidade em conversar com o motorista da condução sobre a possibilidade embarque.

Após isso, se dirigiu ao veículo, tendo aguardado o embarque dos passageiros para conversar com o condutor sobre a sua situação. Todavia, não obstante a existência de assento vazio, estar devidamente uniformizado e munido de documento comprobatório de isenção tarifária (fl.46), lhe foi negada condução.

Para tanto, o militar acionou o CIOP, que enviou uma guarnição da Polícia Militar para resolução do imbróglio. Tendo sido questionado sobre a existência de uma poltrona vazia, o motorista teria dito que esta seria de um passageiro que embarcaria em Jacundá, porém não apresentou nenhuma documentação oficial que o respaldasse.

Nesse sentido, foi determinado o embarque do **2º SGT BM GILMAR** pela guarnição, o qual teria permanecido sentado durante toda a viagem.

Do mesmo modo, a testemunha **CB BM DAVID EMERSON OLIVEIRA MONTES**, Policial Militar acionado no dia dos fatos, confirma que, ao chegar no local, foi verificada a existência de três poltronas vazias no ônibus, tendo solicitado ao motorista que o Bombeiro Militar embarcasse após o motorista comunicar ao responsável pela empresa Boa Esperança, que autorizou a condução do Militar.

Ademais, a mídia de gravação dos fatos relatados, localizada em DVD anexo ao IPM, é inaudível. Porém, percebem-se assentos vagos no ônibus, além de uma conversa entre o **2º SGT BM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO** e o condutor, a chegada da guarnição da Polícia Militar e o deslocamento do militar do CBMPA para a parte de trás do veículo, quando há a interrupção do conteúdo do vídeo.

Portanto, compreende-se que não existem indícios inequívocos sobre a suposta infração disciplinar ou cometimento de crime militar por parte do **2º SGT BM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO**, uma vez que as provas contidas nos autos não imputam contundentemente os indícios de autoria e materialidade que justifiquem a abertura de procedimento administrativo competente. In casu, era imprescindível a existência de elementos probatórios indicando o nexo causal entre a conduta do militar e um suposto dano. Entretanto, não há nenhuma prova nesse sentido. Logo, mostra-se imperativo o arquivamento do presente feito, na esteira do entendimento doutrinário mais abalizado em Direito Disciplinar:

Pode ser que as prova e fatos, coletados ao longo da instrução processual, demonstrem que o servidor não cometeu as irregularidades de que era acusado, ou ainda, que não há como considerar, inequivocadamente, que o acusado foi o autor das transgressões, tampouco que tenha



agito de forma ilícita ou culpável, senão porque atuou em situação excludente de ilicitude, ou as circunstâncias de fato não permitissem comportamento diverso (excludente de culpabilidade), dentre outras hipóteses em que não se apresente a censurabilidade do comportamento processado. [...] **Só a certeza absoluta permitiria uma decisão condenatória, que não pode ser lavrada de qualquer caso, em meio a dúvidas quanto a própria autoria, nem se pode condenar por presunção. (grifos nossos).**

Ressalte-se, igualmente, que a instauração de processo disciplinar formal contra o militar do CBMPA configuraria ofensa aos princípios do “*in dubio pro reo*”, razoabilidade e proporcionalidade, visto que: “[...] na sistemática administrativo-disciplinar, há prevalência do Princípio da Presunção de Inocência (ou Não-Culpabilidade) do acusado. (CGU. **Manual de PAD da Controladoria Geral da União**, 2012, p.186). Acrescente-se que:

A suficiência da prova é a questão mais intrigante na apuração disciplinar, porque mesmo ela sendo analisada em caráter subjetivo pela Comissão Disciplinar, ela deverá ser robusta, sob pena de se invalidar apenas o apenamento construídos no seu manto. **Tendo em vista que a previsão do ‘in dubio pro reo’ é um dos instrumentos processuais previstos para a garantia de um princípio maior, que é o princípio da inocência, que só poderá ser ilidido com robusta e suficiente prova em contrário** (MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada**, Atlas, 2002, p. 385) **(grifos nossos).**

Por fim, não se pode esquecer que a atividade do julgador na seara administrativo-disciplinar deve ser permeada pelo ideal de justiça, que, neste caso, aponta para a **inexistência de transgressão disciplinar ou crime de natureza militar por parte do 2º SGT BM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO**. Nesse sentido, colacione-se o posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O ideal de justiça não constitui anseio exclusivo da atividade jurisdicional. Deve ser perseguido pela Administração, principalmente quando procede a julgamento de seus servidores no exercício do poder disciplinar [...]” (MS 12991/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 27/05/2009, DJE 03/08/2009).

- 1 – Publicar em Boletim Geral a presente Solução. À Ajudância Geral para providências;
 - 2 – Encaminhar 01 (uma) via dos autos a JME/PA. À Assistência do Subcomando para providências;
 - 3 – Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.
- Registre-se e cumpra-se.
- Belém, 22 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA
[SOLU IPM 18 -2021 sgt bm gilmar - REVISADO](#)
[1](#)

(Fonte protocolo nº 2021/762352 – PAE; Nota nº 60236 – SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - 3º SGT BM GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO
REQUERENTE:3º SGT BM GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA. MF:5601894-1
DEFENSOR: REGINALDO MONTEIRO DA SILVA. **RG:** 2114457
PAE Nº: 2022/569805

ASSUNTO: Interpor Reconsideração de Ato contra solução de PADS exarada no Boletim Geral nº 83 de 04MAI22, cuja solução culminou com a punição do recorrente em 11 (onze) dias de SUSPENSÃO.

I – DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado através da Portaria nº 052/2019 – Submdº Geral, teve por escopo apurar a conduta do recorrente, que supostamente exercia atividade externa não autorizada de guarda-vidas na associação denominada “Grêmio Literário e Recreativo Portugueses”, situado na Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, s/n, bairro Tenoné, Belém-PA, de 2006 a 2016.

Após a instrução processual – onde foram respeitados os princípios do devido processo legal, sobretudo o do contraditório e da ampla defesa –, concluiu-se que houve provas contundentes que demonstraram o cometimento de transgressão disciplinar pelo militar, tendo sido-lhe imputados 11 (onze) dias de suspensão.

Irresignado, o militar interpôs reconsideração de ato alegando alteração da natureza da punição de grave para média.

II – DA DECISÃO

Os pressupostos recursais, essenciais ao seu conhecimento, estão expressamente previstos no art. 142 da lei 6.833/2006, aplicável ao presente caso, quais sejam:

Art. 142 – O recurso, para ser conhecido, deve conter os seguintes pressupostos:

- I – legitimidade para recorrer;
- II – interesse (prejuízo);
- III – tempestividade;
- IV – adequabilidade;

O art. 143 da mesma lei prevê quem possui legitimidade para recorrer, determinando que o militar que se sinta prejudicado com a decisão recorrida é o possuidor do poder de interpor o recurso, seja pessoalmente, seja através de seu defensor, mediante instrumento idôneo. Portanto, somente o militar recorrente ou seu defensor detém capacidade postulatória.

No presente caso, entretanto, verificou-se que esta reconsideração de ato foi interposta pelo nacional Reginaldo Monteiro da Silva, que não anexou nenhuma procuração, ou outro documento idôneo, que o legitime a atuar a favor do recorrente (nem na sindicância, no PADS ou na fase recursal), conforme exige o art. 87:

DEFENSOR

Art. 87 – Entende-se por defensor, que é facultativo na sindicância e no processo administrativo disciplinar, o advogado, o oficial ou a praça bacharel em direito, **devidamente habilitado com outorga de poderes** cedidos pelo sindicado ou acusado. (grifo nosso)

Assim, em razão da ausência do pressuposto recursal da legitimidade, **NEGO CONHECIMENTO** à presente reconsideração de ato.

- 1 – O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48hrs da presente solução, após publicação em Boletim Geral;
- 2 – Arquivar o recurso junto ao respectivo processo. À assistência do Subcomando para providências;
- 3 – Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências.
- 4 – Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 08 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA
[SOLU RA 052-2019 2º SGT Gleuber- REVISADO](#)

(Fonte protocolo nº 2022/569805 – PAE; Nota nº 60239 – SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 020/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 05 DE JULHO DE 2022

Através da análise dos Autos da Sindicância procedida por meio da **Portaria nº 020/2022 - SIND - Subcmdº Geral, de 05 de julho de 2022** (às fls 05), publicado no boletim geral nº 132, 14 de julho de 2022, que teve como encarregado o 2º TEN QOBM **MAURO SERGIO PEREIRA MENEZES FILHO (MF: 5932596 /1**, a qual versam sobre os fatos relatados na cópia autêntica S/N, de 23 de maio de 2022, do Livro de Comandante de SOS - Parte nº 142/ 2022, item “H”.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão à qual chegou o Encarregado da presente Sindicância, de que não há indícios de crime militar bem como não há indícios de transgressão da disciplina dos fatos ora apurados, posto que não há materialidade e/ou autoria do ocorrido na circunvizinhança do QCG/CBMPA.

A instrução da presente sindicância demonstrou que os fatos se desenvolveram na situação em que no dia 22 de maio de 2022, na unidade QCG, às 23h30 em tese haveria ocorrido disparo de arma de fogo, por ocupantes de veículo na cor branca, às proximidades da guarda do Quartel do Comando Geral /QCG, consoante cópia autêntica (às fls 07).

Aduz a testemunha, **CB BM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA / MF: 57217779/1** em seu TERMO DE DECLARAÇÃO, fls (11a e 11b) que *“lembra de ter escutado um barulho fora do quartel, não sabendo identificar o que seria”*.

No Termo de Declaração da testemunha, o **3º SGT QBM ANDRINELSON NUNES PINHEIRO (M.F.: 57175037/1)**, afirma (às fls 15) que:

“No momento estava na porta da copa conversando com a CB BM Roclane que estava de sentinela, quando visualizei um carro na frente da UBM em velocidade baixa, e percebi um som como se fosse um disparo de arma de fogo, e de pronto comentei a CB Roclane que pareceu ter sido um tiro, e logo após este relato foi percebido o mesmo barulho novamente, desta forma determinei que ficasse atenta e não se aproximasse do portão”.

Ao ser questionado se tinha certeza que foi realizado tais disparos, respondeu: *“Não tenho como afirmar porque não vi, devido a distância e altura do muro, mas o som era semelhante a dois disparos”*.

No Termo de Declaração da testemunha o **SUBTEN RR CONV PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES (M.F.: 5064074/2)**, declara (às fls 21) *que não presenciou os fatos*.

No TERMO DE DECLARAÇÃO da testemunha **CB QBM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA DIAS (M.F.: 57217938/1)**, ao ser questionado se no dia dos fatos chegou a se deslocar para fora do QCG para ver se havia cápsulas e/ou cartucho deflagrado no chão, respondeu que não (às fls 24 e 25).

Ante o exposto, conclui-se não estar presente indícios de Crime e tampouco transgressão da disciplina pelas provas no conjunto fático-probatório constantes nos autos, posto que não restou comprovada autoria e materialidade dos fatos as circunscrição do QCG/ CBMPA, ao norte referenciado, estando presente o princípio do *“Nullum crimen nulla poena sine praevia lege”*, pondo termo a presente SINDICÂNCIA.

- 1- Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À AJG para providências.
- 2- Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.
- 3- Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 24 de abril de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

[Solução Ref. Port. nº 020.2022 - SIND. Subcmdo Geral datada de 05.07.22 \(atualizada em 26.12.2022 17h12\) \(1\)](#)

(Fonte protocolo nº 2022/863612 – PAE; Nota nº 60244 – SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

Diretoria de Serviços Técnicos



SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023 - DST

Através da análise dos autos da sindicância procedida por meio da **Portaria nº 001/2023-SIND**-Diretoria de Serviços Técnicos, de 10 de março de 2023. Tendo por Sindicante o **STEN RR Jorge EDUARDO** Lobo da Silva, com escopo de apurar todas as circunstâncias dos fatos: que ao retornar para o CAT, após a realização de vistorias no período da manhã, a VTR APS-91 que o **3º SGT BM Aderson MARTINS** Souza,MF:57173455, conduzia, colidiu com a traseira do carro particular, ficando com o capô danificado.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão à qual chegou o encarregado da presente sindicância, pois não há indícios de crime comum ou militar nem transgressão disciplinar, pelos motivos que seguem.

Analisando os autos verificou-se que em suas declarações o sindicado confirma que já solucionou os danos causados, fazendo os reparos necessários pago com seu próprio recurso, sem nenhum ônus para o estado. Por conseguinte, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos.

1-Ao Chefe da seção administrativa para:

1.1 - Encaminhar à Assistência do Subcomando do CBMPA via PAE uma cópia em mídia digital, em formato PDF, dos autos da presente Sindicância.

1.2 - Arquivar na Seção administrativa DST/CAT o presente procedimento administrativo.

Raimundo Nonato **MOURA** da Silva Filho - **MAJ QOBM**

Subdiretor de Serviços Técnicos do CBMPA

[SOLUÇÃO SINDICÂNCIA 001](#)

Fonte Nota nº 60280- Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2023 - DST

Através da análise dos autos da sindicância procedida por meio da **Portaria nº 002/2023-SIND**-Diretoria de Serviços Técnicos, de 10 de março de 2023. Tendo por Sindicante o **STEN RR JOSÉ MÁRCIO DE MIRANDA CORDEIRO**, com escopo de apurar todas as circunstâncias dos fatos: que **CB BM GEDERSON**, ao retornar de vistoria feita no dia 20/01/2023, encontrou a VTR APS-06, que havia estacionado próximo ao local da referida vistoria, com o para-choque avariado, conforme PAE: 2023/84916 e PARTE Nº 020 de 20 de janeiro de 2023, registrado no livro de Serviços Diários do Chefe do Plantão da DST/CAT, item VIII - Alterações de Viaturas, página 017.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão à qual chegou o encarregado da presente sindicância, pois não há indícios de crime comum ou militar nem transgressão disciplinar, pelos motivos que seguem.

Analisando os autos verificou-se que em suas declarações o sindicado mostrou boa fé ao afirmar que estava de serviço de VISTORIADOR na VTR APS-96. E quando encontrou a VTR avariada e sem ter como identificar o culpado, comunicou imediatamente aos responsáveis legais. Outrossim o sindicado afirmar que é a primeira vez que isso acontece em mais de 10 anos de SERVIÇOS DE VISTORIAS TÉCNICAS. Por conseguinte, conclui-se pelo arquivamento dos presentes autos.

1-Ao Chefe da seção administrativa para:

1.1 - Encaminhar à Assistência do Sub-Comando do CBMPA via PAE uma cópia em mídia digital, em formato PDF, dos autos da presente Sindicância.

1.2 - Arquivar na Seção administrativa DST/CAT o presente procedimento administrativo.

Raimundo Nonato **MOURA** da Silva Filho - **MAJ QOBM**

Subdiretor de Serviços Técnicos do CBMPA

[SOLUÇÃO SINDICÂNCIA 002](#)

Fonte Nota nº 60284 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

17º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 17º GBM - Vigia, **TCEL QOBM DINALDO** SANTOS PALHETA, no uso da competência que lhe confere o Art. 25 c/c Art. 69, Art. 70 e Art. 71, parágrafo 2º, da Lei estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará) por proposição do **MAJ QOBM EDEN** NERUDA ANTUNES, **RESOLVE:**

ELOGIAR:

Os seguintes militares: **MAJ QOBM Fábio** Cardoso Ferreira, **1º SGT BM João Marcos** de Oliveira Moraes e **2º SGT BM Francisco** da **Cruz** Costa. Por terem desempenhado com dedicação e esmero os trabalhos administrativos a esta honrosa instituição, sob o período de minha gestão, neste 17º GBM/Vigia. Levando também em consideração os aspectos de apresentação individual, cumprimento de horários, proatividade, eficiência e empenho, características estas, que são tão valorosas aos nossos militares, não medindo esforços para realização das funções aos mesmos designados, trabalhando para o melhor desempenho do Comando do 17º GBM. É com muito orgulho que os elogio, a fim de tornar público o reconhecimento por este ato. Que sirvam de exemplo aos seus pares e subordinados, bem como orgulho aos superiores. **ELOGIO INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 60005- 17ºGBM/ Vigia.

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 17º GBM - Vigia, **TCEL QOBM DINALDO** SANTOS PALHETA, no uso da competência que lhe confere o Art. 25 c/c Art. 69, Art. 70 e Art. 71, parágrafo 2º, da Lei estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará) por proposição do **MAJ QOBM EDEN** NERUDA ANTUNES, **RESOLVE:**

ELOGIAR:

Os seguintes Voluntários Cívics: **Beatriz** de Vilhena Medeiros, **Luizanara** Galvão Paranhos, **Maria Clara** da Silva Santos, **Nicole** Cristina Cardoso Correia, **Marcelo** Augusto Monteiro Bichirão e a Colaborado **Cristiane** Soeiro Raiol. Por terem desempenhado com dedicação e esmero os trabalhos administrativos e auxiliares, a esta honrosa instituição, sob o período de minha gestão, neste 17º GBM/Vigia. Levando também em consideração os aspectos de apresentação individual, cumprimento de horários, proatividade, eficiência e empenho, características estas, que são tão valorosas, não medindo esforços para realização das funções aos mesmos designados, trabalhando para o melhor desempenho do Comando do 17º GBM. É com muito orgulho que os elogio, a fim de tornar público o reconhecimento por este ato. Que sirvam de exemplo aos seus pares e subordinados, bem como orgulho aos superiores. **ELOGIO INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 60.006 - 17ºGBM/ Vigia de Nazaré.

4ª Seção Bombeiro Militar

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 02/2023 -4º SBM/INFRAERO/SANTARÉM, 25 DE MAIO DE 2023

O Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 100 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da Portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos em anexo a essa portaria (Parte S/M/2023 de 12 de maio de 2023 do 1º Sgt BM Regisson Raimundo Lobato de **ARAÚJO**, MF 5486971/1 e anexos), que ensejam a substituição de Encarregado do PADS instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023- BG nº 212 de 16/11/2022, **(OBJETO):** apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3º Sgt BM Mariel dos Santos **MACEDO**, MF 57173941/1, por ter faltado ao serviço de socorrista no dia 16 de abril de 2022, causando transtornos ao bom andamento do serviço, em tese, infringindo a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixar de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos Art. 6º, parágrafo 1º, Incisos: III, V e VI; Art. 17, Incisos X e XVII, parágrafo 2º e 4º; Art. 18, Incisos VII, VIII e XXXVII; Art. 37 Incisos: XXVII e XLIX, podendo o Militar ser sancionado de acordo com o Art. 39 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o 1º Sgt BM Regisson Raimundo Lobato de **ARAÚJO**, MF 5486971/1, pelo SubTen BM CONV Luis Carlos da Silva **CASTRO**, MF 5211646/2, ficando este designado como Presidente do PADS instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023- BG nº 212, de 16/11/2022.

Art. 2º - O Presidente do PADS deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 - JME, Transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Parágrafo Único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Cópia da Escala de serviço de 16 de abril de 2023; Cópia do Livro de Parte nº 106 de 16 de abril de 2023; Memorando nº 001/2023 de 19 de abril 2023; Resposta do Memorando 001/2023.

Art. 3º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém- PA, 25 de Maio de 2023.

Jerônimo Monteiro **DA SILVA** - MAJ QOBM

Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM

Fonte: Nota nº 60.136 - 4ª Seção de Bombeiro Militar

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

